



EDITAL
CONCORRÊNCIA - N° 2023.03.29.8

A Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato, nomeada pela portaria n° 2912001/2022 - GP de 29 de Dezembro de 2022, com sua sede localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro, Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que às **09h** do dia **05 de maio de 2023**, na sala de reuniões no endereço acima citado, em sessão pública, darão início aos procedimentos de recebimento e abertura de documentos de habilitação e de propostas de preços da licitação na **Modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo Menor Preço global, Contratação sob o Regime de Execução Indireta, Empreitada por Preço Unitário**, sendo o setor interessado a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos do Crato**, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Lei Complementar n° 123/2006.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentada:

PARTE A- Condições para competição, julgamento e adjudicação. Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B - ANEXOS

- | | | |
|-------|-----|---|
| ANEXO | I | Planilha Orçamentaria, Cronograma Físico-Financeiro, Memoria de Cálculo, Quadro de Resumo, Composições, Mapas de Cotações, Cotações, Composição dos BDI, Composição dos Encargos Sociais, Projeto Básico e Executivo e ART. |
| ANEXO | II | Proposta Padronizada |
| ANEXO | III | Modelo de Carta Fiança |
| ANEXO | IV | Minuta do Contrato |
| ANEXO | V | Modelos de Declarações/Procuração |

DAS DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

- A) CONTRATANTE: GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CRATO.
- B) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação.
- C) CONTRATADA - Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o objeto.
- D) CPL - Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato.

Cópia do Edital e seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no endereço supramencionado, sempre de segunda às sextas-feiras, das 08:00h às 17:00h, devendo ser paga a quantia de R\$ 0,10 (dez) centavos

2



por folha reproduzida, através de DAM na Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Crato pelo custo da reprodução ou pelo site www.tce.ce.gov.br.

1 - DO OBJETIVO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPINA/ROÇAGEM, VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, SARJETAS E RALOS, FEIRAS LIVRES, PRAÇAS, VALAS E CANAIS, LIMPEZA DE MONUMENTOS, GANCHEAMENTO, PINTURA DE GUIAS E/OU MEIOS FIOS E MANUTENÇÃO DE PAISAGISMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DO CRATO/CE.**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

2.1 - Poderão participar desta licitação empresas que atuem no ramo, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações e fundações) - exceto sociedade cooperativa - devidamente cadastradas ou não, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais ou cadastramento compatíveis com o objeto da licitação.

2.2 - Não poderão participar licitantes com sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos em comuns.

2.2.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de habilitação for constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.2.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de habilitação, tornará inabilitadas as referidas empresas, não podendo participar da fase posterior do certame, uma vez que tal fato quebra o sigilo das propostas contrariando o Art. 3º da lei 8.666/93.

2.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrem em processo de falência ou de recuperação judicial; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação; ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de Crato-Ceará, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.3.1 - Reunidos sob forma de consórcio. JUSTIFICATIVA: A vedação à participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, é bastante corriqueiro a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes

2



individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital e ainda não teriam as condições necessárias a execução do objeto individualmente. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei no 8.666/93, que em seu Art. 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações;

2.4 - Cada licitante deve apresentar-se com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação com foto expedido por órgão oficial.

2.4.1 Por documento hábil, entende-se:

2.4.1.1 - **Procuração pública ou particular específica para a presente licitação**, acompanhado do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados; Em se tratando de **procuração particular, esta deverá vir com firma reconhecida em Cartório.**

2.4.1.2 - Quando o representante for titular ou sócio da empresa deverá apresentar o Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso o último aditivo consolidado, devidamente registrados, comprovando tal condição.

2.5 - A não-apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder por ela.

2.6 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos da CONCORRÊNCIA e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

2.7 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias

2



úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

2.8 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a **abertura dos envelopes de habilitação**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. Caberá a Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.9 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.10 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

2.10.1 - O endereçamento a Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Crato;

2.10.2 - A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada no setor de Protocolo da Prefeitura de Crato, dentro do prazo editalício;

2.10.3 - O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

2.10.4 - O pedido, com suas especificações;

2.11 - A resposta do Município de Crato, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no DOM (Diário Oficial do Município) e flanelógrafo do Setor de Licitações do Município de Crato, constituirá aditamento a estas Instruções.

2.12 - O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

2.13 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.13.1 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DA HABILITAÇÃO:

Os interessados habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

3.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.1. a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo

①



consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. b) Registro comercial, no caso de empresa individual. c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício. d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.1.2 - Cópia da Cédula de Identidade de todos os sócios, diretores ou do empresário individual, no caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia da cédula de identidade de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

3.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

3.2.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

3.2.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

3.2.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

3.2.6. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

3.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado dos termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente;

3.3.2. O índice que comprovará a boa situação da sociedade será o seguinte:

3.3.2.1 - Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,2, devidamente assinado por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor da licitante;

(AC + RLP)

P



Índice de Liquidez Geral (LG) = -----
(PC + ELP) ou (PNC)

Onde : AC é o Ativo Circulante
PC é o Passivo Circulante
RLP é o Realizável a Longo Prazo
ELP é o Exigível a Longo Prazo
PNC é o Passivo não circulante

3.3.3 - Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

3.3.4. Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, no montante de **R\$ 76.754,19 (setenta e seis mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e dezenove centavos)**.

3.3.4.1. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária;

3.3.4.1.1. Ao optar por caução em dinheiro, a conta bancária é a seguinte (BRANCO DO BRASIL - PMC CAUÇÃO - AGÊNCIA Nº 94-9 - CONTA CORRENTE Nº 1050-2), o licitante deverá fazer a comprovação do depósito.

3.3.4.2. Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame.

3.3.4.3. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

3.3.4.3.1 Beneficiário: GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO.

3.3.4.3.2. Objeto: Garantia da participação na **CONCORRÊNCIA - Nº 2023.03.29.8**.

3.3.4.3.3. Valor: 1% (um por cento) do valor estimado.

3.3.4.3.4. Prazo de validade: 120 (cento e vinte) dias.

3.3.4.4. Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;

3.3.4.5. A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação, e, para as demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;

3.3.4.6. A garantia da proposta poderá ser executada;

a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;

b) se o licitante não firma o contrato;

3.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.4.1 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

CR



3.4.1.1 - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

3.4.1.1.1 - Prova de registro da empresa licitante junto aos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT (Lei Federal nº 6.514 de 22/11/77 e Portaria nº 3.214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho. Caso a empresa possua menos de 101 funcionários estará dispensada do registro no SESMT e, portanto, também de sua apresentação neste certame, bastando declarar esta situação. Entretanto, caso se enquadre nas demais situações previstas na lei, a exigências permanece.

3.4.1.1.2 Atestado ou Declaração, expedido por Órgão Oficial de Controle do Meio Ambiente, referente à Comprovação de cadastramento da Proponente no "CADASTRO TÉCNICO DE ATIVIDADES E INSTRUMENTOS DE DEFESA AMBIENTAL" ou "CADASTRO TÉCNICO DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS", na forma da Lei Federal nº 6938, de 31 de agosto de 1981, fornecido pelo IBAMA, acompanhada da certidão negativa de débitos.

3.4.1.2 - **Declaração expressa que o licitante tem pleno e total conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta e indiretamente, na execução dos serviços.**

3.4.1.3 - Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de "contratada", na execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação sendo:

- **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, COM ÁREA MÍNIMA DE 5.207.886 M²;**

- **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO E RASPAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, COM ÁREA MÍNIMA DE 1.097.832 M²;**

3.4.2 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

3.4.2.1 - Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação profissional de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

3.4.2.2 - Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior (ENGENHEIRO AGRÔNOMO), devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo de 01 (um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), dos serviços de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes

P



às respectivas parcelas de maior relevância, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão dos serviços sendo:

- **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS;**

- **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO E RASPAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS;**

3.4.2.3 - Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.

3.4.2.3.1 - A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social ou estatuto social e aditivos.

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação será atendida mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.

3.4.2.4 - O profissional responsável técnico apresentado no ACERVO DE CAPACIDADE TÉCNICA anexado pela licitante, deverá obrigatoriamente constar na certidão de registro de pessoa jurídica junto ao CREA, e participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação.

3.4.2.4.1 - Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão, permanentemente, a serviço da proponente, dos serviços objeto desta licitação, para comprovar a veracidade das informações.

3.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.5.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.5.2 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N.º. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei N.º. 8.666/93).

3.5.3 **Declaração de não possui Vínculo Familiar, em conformidade com o anexo V item 04 do edital.**

3.5.4 **Declaração de não possui Vínculo Empregatício, em conformidade com anexo V item 05 do edital.**



3.5.5 As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar N°. 123/06 e Lei 147/2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos referidos diplomas legais é necessário, apresentar Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

3.5.5.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar N°. 123/06.

3.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição

3.6.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.6.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.7. A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. Toda a Documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente;

3.7.1 - Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em uma única via original ou cópia.

3.7.2 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.7.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.7.4 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.7.5 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CPL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

3.7.6 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e

P



deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CPL nas condições exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

3.7.7 - Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado ou exigidos neste edital, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação.

3.7.8 - Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação.

3.9 - Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições do item 3 deste edital serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.

3.10 - Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão, QUE REQUER, SE POSSÍVEL, QUE OS DOCUMENTOS NÃO SEJAM APRESENTADOS EM FORMA DE ESPIRAL, UMA VEZ QUE TAL PROCEDIMENTO DANIFICA AS ESTRUTURAS DOS MESMOS, DIFICULTANDO O SEU ARQUIVAMENTO.

3.11 - A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

3.12 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

3.13 - A CPL sugere que a documentação seja apresentada obedecendo-se a ordem acima requerida, item a item, carimbada e assinada pelo titular ou responsável pela firma licitante, sendo endereçada e encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

AO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA - Nº 2023.03.29.8
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:

4 - DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1- Será aceito apenas um único envelope contendo as propostas de preços, devidamente lacrado, apresentado juntamente com o envelope de documentação, sobrescrito:

AO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA - Nº 2023.03.29.8
ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL:

2



4.2 - As propostas de preços deverão ser confeccionadas em única via, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com Nome/Razão Social e endereço do proponente, datadas, assinadas ou rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e pelo responsável técnico da licitante, devidamente qualificados no processo licitatório.

4.2.1 - Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação, conforme Anexos I e II;

b) Preço Global por quanto à licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;

c) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**;

d) **Prazo de execução dos serviços que será de 12 (doze) meses.**

4.2.2 - A proposta deverá ser elaborada de forma detalhada, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e total, e o global do orçamento por extenso, e ainda com:

4.2.2.1 - **Planilha de Composição de Preços Unitários**, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

4.2.2.2 - **Composição analítica da taxa de B.D.I.** (Benefícios e Despesas Indiretas).

4.2.2.3 - **Composição de Encargos Sociais** de sua proposta de preços.

4.2.2.4 - **Cronograma físico-financeiro** de sua proposta de preços.

4.3 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento do GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO para o item conforme constante do Anexo I.

4.4 - Os valores contidos nas propostas serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

4.5 - Os preços constantes da proposta da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

4.6 - Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

4.6.1 - materiais, equipamentos e mão-de-obra;

4.6.2 - carga, transporte, descarga e montagem;

4.6.3 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

4.6.4 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

4.6.5 - seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;

4.7 - O serviço será contratado por **MENOR PREÇO GLOBAL - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

02



4.8 - No caso de **empreitada por valor unitário**, os valores unitários, total e global da proposta, não poderão ser superiores aos especificados no **ANEXO I - Orçamento Básico** elaborado por engenheiro civil do Município, já no caso de **empreitada por valor global**, os valores das etapas/parcelas, não poderão ser superiores aos especificados no **ANEXO I - cronograma físico-financeiro** elaborado por engenheiro civil do Município.

4.9 - **Será desclassificada a proposta que:**

4.9.1 - Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

4.9.2 - Estiver em desacordo com as exigências do presente Edital, em especial ao seu item 4;

4.9.3 - Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

4.9.4 - Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.9.5 - Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

4.9.5.1 - Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

b) Valor orçado pela Administração.

4.9.5.2 - Nessa situação, será convocado o licitante no prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

5 - DOS PROCEDIMENTOS

5.1 - Os envelopes "A" - Documentação e "B" - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 - Após, a Presidente da Comissão receber os envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos.

C



5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, para querendo, interpor recurso da decisão da Comissão, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

5.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.

5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.12.1 - A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,1 (zero vírgula um por cento) do valor global da proposta da licitante.

5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;

5.14 - No caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, o desempate se fará por sorteio, em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados, ou na mesma sessão de julgamento das



propostas, observadas as condições de preferência para a microempresa e empresa de pequeno porte.

5.15 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentaram a declaração que comprova esta condição exigida neste edital.

5.16 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.17 - ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.17.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, ficando obrigada a apresentar a proposta adequada com todas as exigências do item 04 do presente edital no prazo 02 (dois) úteis sob pena de decair o direito a contratação;

5.17.2 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.16, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.17.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 5.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17.4 - Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.17.5 - O disposto nos itens 5.15, 5.16 e 5.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.18 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.19 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.20 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.21 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pela Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.22 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser

2



rubricados pelos membros e se possível por, no mínimo 02 (dois) prepostos de licitantes presentes.

5.23 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.24 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

5.25 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

5.26 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.27 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.28 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

5.29 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

6.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja vencedora são da competência do Gestor da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

6.3 - A Administração Pública Municipal, se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

7 - DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1 - O Município de Crato, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Contratante sob pena de decair do direito à contratação.



7.2 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da obra ou serviço constante de sua proposta de preços.

7.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado por representante da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e terá como fiscal de contrato o servidor, **o Sr. Luciano Flávio da Silva Cavalcante, Inscrito no CPF N° 631.871.913-04.**

7.3.1 - Os representantes da contratante anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4 - A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, no local dos serviços, para representá-lo na execução do contrato. A Contratada se obriga, ainda, a manter nos serviços como seus responsáveis, durante todo o prazo de sua execução e até o seu recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, todos os profissionais qualificados na habilitação desta licitação, mediante autorização da Contratante, e a seu critério, poderão ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.

7.4.1 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.6 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.7 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.8 - A CONTRATADA utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

7.9 - A CONTRATADA executará os serviços, na sede da Contratante ou em local a ser previamente designado por esta, dentro dos padrões e normas.

7.10 - A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.



7.11 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

7.12 - **Prazo de execução dos serviços que será de 12 (doze) meses**, contados da data do início da prestação dos serviços e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Crato, que é parte integrante deste Edital.

7.13 - **O Prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

7.14 - Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

7.14.1 - alteração do projeto ou especificações pela Contratante;

7.14.2 - superveniência de fato excepcional ou imprevisível estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da execução do contrato;

7.14.3 - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Contratante;

7.14.4 - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites estabelecidos no item 8.4 deste Edital.

7.14.5 - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Governo Municipal de Crato, em documento contemporâneo à sua ocorrência;

7.14.6 - omissão ou atraso de providências a cargo do Governo Municipal, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

7.15 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos do Município de Crato.

7.16 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

7.16.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

7.16.2 - lentidão na execução dos serviços, levando ao Governo Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

7.16.3 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

7.16.4 - concordata, falência ou dissolução da empresa ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

7.16.5 - o atraso injustificado no início do serviço ou paralisação do mesmo sem justa causa e prévia comunicação a contratante;

7.16.6 - a subcontratação total ou parcial dos serviços, sem prévia autorização do Governo Municipal, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão,

9



cisão ou incorporação, não admitidas no Instrumento Convocatório e no Contrato;

7.16.7 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

7.16.8 - o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas pelo representante do Governo Municipal, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93;

7.16.9 - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

7.16.10 - razões de interesse público, de alta relevância e de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Administração Pública;

7.16.11 - a supressão, por parte da Administração, dos serviços de engenharia, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite estabelecido na lei 8.666/93.

7.16.12 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

7.16.13 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Governo Municipal, decorrentes dos serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

7.16.14 - deixar de colocar e manter no canteiro dos serviços equipamento exigido para a execução dos serviços, bem como as placas de sinalização adequadas;

7.16.15 - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local do objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

7.16.16 - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

7.17 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do Município de Crato.

7.18 - Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 7.16.10 e 7.16.16 deste Edital, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito a:

a) pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão;

b) pagamento do custo da desmobilização.

7.19 - A Contratada, pelo prazo de 90 (noventa) dias após a execução dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização do Governo Municipal comprove que danos ocorridos tenham

②



resultado da execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.

7.20 - É facultada a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

7.21 - A Administração Pública Municipal, poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

7.22 - O licitante vencedor da presente licitação, no momento da contratação, se obriga a prestar garantia numa das modalidades abaixo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária;
- d) Títulos da Dívida Pública, atendidos os requisitos anteriormente fixados.

7.23 - A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.

7.24 - A liberação ou a restituição da garantia será realizada após a execução da prestação a que se refere o instrumento contratual, nos termos do parágrafo 4º do artigo 56 do citado diploma legal;

7.25 - Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro junto ao GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO, em conta específica, a mesma será devolvida monetariamente, nos termos do parágrafo 4º Artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;

7.26 - A garantia prestada pelo(s) licitante(s) vencedor(es) somente será liberada depois de certificado, pelo GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO, desde que o objeto contratado tenha sido totalmente realizado a contento;

7.27 - A liberação da garantia será procedida no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pelo(s) contratado(s).

8 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de Crato, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município.



8.4 - Ao Governo Municipal de Crato caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

9 - DOS PAGAMENTOS

9.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Serviços Públicos do Município de Crato, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

9.2 - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;

b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;

c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

9.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços, medições e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos do Município de Crato.

9.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

9.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

9.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

9.7 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

9.7.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

P



$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

9.8 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

10 - DAS MULTAS

10.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

10.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

10.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

10.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

10.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

10.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do Município de Crato;

10.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

10.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

9



10.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

10.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

10.5 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.6 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

11 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A despesa estimada da ordem de R\$ 7.675.419,22 (sete milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e dezenove reais e vinte e dois centavos) e correrá à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do Município de Crato, com recursos arrecadados e/ou adquiridos previstos na seguinte classificação: Atividade 10.01.15.452.0282.2.053.0000 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública - Classificação Econômica / Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Nº	SERVIÇOS	LOCAL	VALOR ORÇAMENTO	B.D.I
			COM B.D.I	ADOTADO
				€
01	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPINA/ROÇAGEM, VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, SARJETAS E RALOS, FEIRAS LIVRES, PRAÇAS, VALAS E CANAIS, LIMPEZA DE MONUMENTOS, GANCHEAMENTO, PINTURA DE GUIAS E/OU MEIOS FIOS E MANUTENÇÃO DE PAISAGISMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DO CRATO/CE.	CRATO/CE	R\$ 7.675.419,22	26,82
			TOTAL COM BDI =	R\$ 7.675.419,22

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 - Os recursos deverão ser dirigidos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, interpostos mediante petição, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

12.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues a Presidente ou a um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

12.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05(cinco) dias úteis.

2



12.5 - Decidido o recurso pela Comissão, sem provimento, deverá ser enviado, devidamente informado, à Secretaria Municipal de Serviços Públicos do Município de Crato.

12.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Crato para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato, pelo prazo de 02 (dois) anos.

13.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Crato.

13.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

13.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

13.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

13.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato, poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

13.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Crato pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que



poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

13.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva da Secretária Municipal de Serviços Públicos de Crato.

14 - DOS ENCARGOS DIVERSOS

14.1 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

14.2 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato, sito no Largo Júlio Saraiva, S/Nº- Crato/Ceará, Ceará, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 17:00h.

15.2 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;
- Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

15.2.1 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, durante o expediente normal.

15.4 - Fica eleito o foro de Crato/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Crato/CE, em 30 de março de 2023.

Valéria do Carmo Moura
Presidenta da Comissão Permanente de Licitação



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



ANEXO I

Planilha Orçamentaria, Cronograma Físico-Financeiro, Memoria de Cálculo, Quadro de Resumo, Composições, Mapas de Cotações, Cotações, Composição dos BDI, Composição dos Encargos Sociais, Projeto Básico e Executivo e ART.



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	P. UNIT.	PREÇO TOTAL MENSAL	PREÇO TOTAL ANUAL
1.0	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	M²	1.084.976,35	13.019.716,20	R\$ 0,13	R\$ 137.788,37	R\$ 1.653.460,44
2.0	CAPINAÇÃO E RASPAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	M²	228.715,11	2.744.581,32	R\$ 1,11	R\$ 253.420,19	R\$ 3.041.042,28
3.0	PINTURA DE GUIAS	M	137.391,58	1.648.698,96	R\$ 0,38	R\$ 52.111,34	R\$ 625.336,08
4.0	PODA ARBÓREA, LIMPEZA, REBAIXAMENTO E CONFORMAÇÃO	UND/ MÊS	3.600,00	43.200,00	R\$ 10,55	R\$ 37.969,36	R\$ 455.632,32
5.0	LIMPEZA DE VALAS	M²	6.200,00	74.400,00	R\$ 3,72	R\$ 23.062,00	R\$ 276.744,00
TOTAL MENSAL SIMPLES						R\$ 504.351,26	R\$ 6.052.215,12
BDI 26,82%						R\$ 135.267,01	R\$ 1.623.204,10
TOTAL MENSAL						R\$ 639.618,27	R\$ 7.675.419,22

Cláudio Antonio Lobo Soares
 Cláudio Antonio Lobo Soares
 Secretário Municipal de Serviços Públicos
 Portaria N.º 0107008 2021-GP

Jose Kellson Lima Corralino
 Jose Kellson Lima Corralino
 Engenheiro Civil
 CREA - 1618710-93

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
 FLS N.º 382
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	%	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04	
				%	VALOR R\$	%	FINANCEIRO	%	FINANCEIRO	%	FINANCEIRO
1.0	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	R\$ 1,93	0,80%	8,33%	R\$ 0,16	8,33%	R\$ 0,16	8,33%	R\$ 0,16	8,33%	R\$ 0,16
2.0	CAPINAÇÃO E RASPAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	R\$ 16,86	6,98%	8,33%	R\$ 1,41	8,33%	R\$ 1,41	8,33%	R\$ 1,41	8,33%	R\$ 1,41
3.0	PINTURA DE GUIAS	R\$ 5,77	2,39%	8,33%	R\$ 0,48	8,33%	R\$ 0,48	8,33%	R\$ 0,48	8,33%	R\$ 0,48
4.0	PODA ARBÓREA, LIMPEZA, REBAIXAMENTO E CONFORMAÇÃO	R\$ 160,51	66,41%	8,33%	R\$ 13,38	8,33%	R\$ 13,38	8,33%	R\$ 13,38	8,33%	R\$ 13,38
5.0	LIMPEZA DE VALAS	R\$ 56,61	23,42%	8,33%	R\$ 4,72	8,33%	R\$ 4,72	8,33%	R\$ 4,72	8,33%	R\$ 4,72
TOTAL SIMPLES		R\$ 241,68	100,00%	8,33%	R\$ 20,14	8,33%	R\$ 20,14	8,33%	R\$ 20,14	8,33%	R\$ 20,14
TOTAL ACUMULADO				8,33%	R\$ 20,14	16,67%	R\$ 40,28	25,00%	R\$ 60,42	33,33%	R\$ 80,56

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	%	MÊS 05		MÊS 06		MÊS 07		MÊS 08	
				%	VALOR R\$	%	FINANCEIRO	%	FINANCEIRO	%	FINANCEIRO
1.0	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	R\$ 1,93	0,80%	8,33%	R\$ 0,16	8,33%	R\$ 0,16	8,33%	R\$ 0,16	8,33%	R\$ 0,16
2.0	CAPINAÇÃO E RASPAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	R\$ 16,86	6,98%	8,33%	R\$ 1,41	8,33%	R\$ 1,41	8,33%	R\$ 1,41	8,33%	R\$ 1,41
3.0	PINTURA DE GUIAS	R\$ 5,77	2,39%	8,33%	R\$ 0,48	8,33%	R\$ 0,48	8,33%	R\$ 0,48	8,33%	R\$ 0,48
4.0	PODA ARBÓREA, LIMPEZA, REBAIXAMENTO E CONFORMAÇÃO	R\$ 160,51	66,41%	8,33%	R\$ 13,38	8,33%	R\$ 13,38	8,33%	R\$ 13,38	8,33%	R\$ 13,38
5.0	LIMPEZA DE VALAS	R\$ 56,61	23,42%	8,33%	R\$ 4,72	8,33%	R\$ 4,72	8,33%	R\$ 4,72	8,33%	R\$ 4,72
TOTAL SIMPLES		R\$ 241,68	100,00%	8,33%	R\$ 20,14	8,33%	R\$ 20,14	8,33%	R\$ 20,14	8,33%	R\$ 20,14
TOTAL ACUMULADO				41,67%	R\$ 100,70	50,00%	R\$ 120,84	58,33%	R\$ 140,98	66,67%	R\$ 161,12

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	%	MÊS 09		MÊS 10		MÊS 11		MÊS 12	
				%	VALOR R\$	%	FINANCEIRO	%	FINANCEIRO	%	FINANCEIRO
1.0	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	R\$ 1,93	0,80%	8,33%	R\$ 0,16	8,33%	R\$ 0,16	8,33%	R\$ 0,16	8,33%	R\$ 0,16
2.0	CAPINAÇÃO E RASPAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	R\$ 16,86	6,98%	8,33%	R\$ 1,41	8,33%	R\$ 1,41	8,33%	R\$ 1,41	8,33%	R\$ 1,41
3.0	PINTURA DE GUIAS	R\$ 5,77	2,39%	8,33%	R\$ 0,48	8,33%	R\$ 0,48	8,33%	R\$ 0,48	8,33%	R\$ 0,48
4.0	PODA ARBÓREA, LIMPEZA, REBAIXAMENTO E CONFORMAÇÃO	R\$ 160,51	66,41%	8,33%	R\$ 13,38	8,33%	R\$ 13,38	8,33%	R\$ 13,38	8,33%	R\$ 13,38
5.0	LIMPEZA DE VALAS	R\$ 56,61	23,42%	8,33%	R\$ 4,72	8,33%	R\$ 4,72	8,33%	R\$ 4,72	8,33%	R\$ 4,72
TOTAL SIMPLES		R\$ 241,68	100,00%	8,33%	R\$ 20,14	8,33%	R\$ 20,14	8,33%	R\$ 20,14	8,33%	R\$ 20,14
TOTAL ACUMULADO				75,00%	R\$ 181,26	83,33%	R\$ 201,40	91,67%	R\$ 221,54	100,00%	R\$ 241,68

9

Jose Kelson Lima Caroline
Engenheira Civil
CREA 16187/10494

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS Nº 392

**MEMORIAL DE CÁLCULO****1.0 VARRIÇÃO MANUAL E LOGRADOUROS PÚBLICOS****1.1 - PERÍMETRO TOTAL DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS POR DIA = PTVD**

PUT =	PERÍMETRO URBANO TOTAL DAS RUAS DO MUNICÍPIO =	428.840,83	m	Ver Relação de Ruas
PU =	PERÍMETRO URBANO =	428.840,83	m	

1.1.1 - PERÍMETRO TOTAL DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS = PTV

PU =	PERÍMETRO URBANO	428.840,83	m	Ver Relação de Praças 3 vezes por semana
NLV =	NUMERO DE LADOS DAS VIAS	2,00		
PTV =	PERÍMETRO TOTAL DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS	857.681,66	m	
APT =	ÁREA TOTAL DAS PRAÇAS	76.120,00	m ²	
FVPM =	FREQUENCIA DA VARIAÇÃO DAS PRAÇAS POR MÊS	12,00		
FVRM =	FREQUENCIA DA VARIAÇÃO DAS RUAS POR MÊS	4,00		
DT =	DIAS TRABALHADOS	26,00	dia	
PTVD =	PERÍMETRO TOTAL DE VARRIÇÃO POR DIA	10.995,92	m / dia	

1.1.2 - ÁREA TOTAL DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS = AVT

AVT =	$PVL \times L \times V \times DT + APVM =$		
PTVD =	PERÍMETRO TOTAL DE VARRIÇÃO DE RUAS POR DIA	10.995,92	m
LMV =	LARGURA MÉDIA DA VARRIÇÃO	0,60	m
APVM =	ÁREA DE PRAÇAS VARRIDAS MENSAL	913.440,00	m ² /mês
ATVM =	ÁREA TOTAL PARA VARRIÇÃO MENSAL	1.084.976,35	m ² /mês
CVH/D =	CAPACIDADE DE VARRIÇÃO HOMEM/DIA =	2.100,00	m ² /dia
CVH/M =	CAPACIDADE DE VARRIÇÃO HOMEM/MÊS =	54.600,00	m ² /mês
Nº IV =	Nº IDEAL DE VARREDORES = AVTM / (CVH/M)	19,87	VARREDORES

Nº IVA =	Nº IDEAL DE VARREDORES ADOTADO	20,00	VARREDORES
----------	--------------------------------	-------	------------

1.3 - QUADRO RESUMO REFERENTE AOS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

PESSOAL		
TOTAL DE ENCARREGADOS DE TURMA ADOTADOS	2,00	ENCARREGADOS
TOTAL DE FISCALIS DE TURMA ADOTADOS	1,00	FISCAL
TOTAL DE VARREDORES NECESSÁRIOS	20,00	VARREDORES
ÁREA TOTAL DE VARRIÇÃO MENSAL (m ²)	1.084.976,35	M ²
EQUIPAMENTOS		
ONIBUS	1,00	UND
BOBCAT (MINICARREGADEIRA)	1,00	UND
CAMINHÃO BASCULANTE	1,00	UND

2.0 - CAPINA/ROCAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**2.1 - CAPINA/ROCAGEM MECÂNICA****2.1.1 - ÁREA A CAPINAR DO MUNICÍPIO = ACPM**

PUT =	PERÍMETRO URBANO TOTAL DAS RUAS DO MUNICÍPIO =	428.840,83	m	Ver Relação de Ruas
LCR =	LARGURA A CAPINAR NA RUA	0,80	m	
Nº DE L =	NUMERO DE LADOS	2,00		
ACPR =	ÁREA A CAPINAR DO PERÍMETRO DA RUA =	686.145,33	m ²	
Nº CA =	Nº DE CAPINAÇÕES POR ANO	4,00		
ACA =	ÁREA A CAPINAR DO MUNICÍPIO ANUAL =	2.744.581,32	m ²	

Cícero Antônio Lobo Soares
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Portaria nº 0107008 2021-GP

José Kelson Lima Cordeiro
Engenheiro Civil
CREA 16187104-9

**MEMORIAL DE CÁLCULO**

O serviços de capina será executado 20% de forma manual e 80% de forma mecânica

2.1.2 - ÁREA DE CAPINA MANUAL POR MES = ACM

ACM =	ACA / 12 MESES * 20%	45.743,02	m²/mês
PHD =	PRODUÇÃO HOMEM DIA	180,00	m²/dia
DT =	DIAS TRABALHADOS	26,00	
PHM =	PRODUÇÃO HOMEM MENSAL	4.680,00	m²/mês
EQI =	EQUIPE IDEAL DE CAPINADORES = ACM / PHM	9,77	CAPINADORES
EOIA =	EQUIPE IDEAL DE CAPINADORES ADOTADOS =	10,00	CAPINADORES

2.1.3 - AREA DE CAPINA MECANICA POR MES = ACM

ACM =	ACA / 12 MESES * 80%	182.972,09	m²/mês
PHD =	PRODUÇÃO HOMEM DIA	1000,00	m²/dia
DT =	DIAS TRABALHADOS	26,00	
PHM =	PRODUÇÃO HOMEM MENSAL	26.000,00	m²
EQI =	EQUIPE IDEAL DE CAPINADORES = ACM / PHM	7,04	CAPINADORES
EOIA =	EQUIPE IDEAL DE CAPINADORES ADOTADOS =	8,00	CAPINADORES

2.2 - CAPINA/ROCAGEM TOTAL

PESSOAL		
TOTAL DE ENCARREGADOS DE TURMA ADOTADOS	2,00	ENCARREGADO
TOTAL DE FISCAIS DE TURMA ADOTADOS	1,00	FISCAL
EQUIPE IDEAL DE CAPINADORES	18,00	CAPINADORES
AREA DE CAPINA TOTAL NO MUNICIPIO MENSAL	228.715,11	M²
EQUIPAMENTOS		
ROCADEIRA COSTAL	12,00	UND
CACAMBA ESTACIONARIA (CONTAINER)	20,00	UND
ÔNIBUS	1,00	UND
VEÍCULO LEVE TIPO PICK-UP	1,00	UND
RETROSCAVADEIRA DE PNEUS	1,00	UND
BOBCAT (MINICARREGADEIRA)	1,00	UND
CAMINHÃO BASCULANTE	4,00	UND

3.0 - PINTURA DE GUIAS DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**3.1 - PINTURA DE GUIAS = PG**

PUT =	PERIMETRO URBANO TOTAL DAS RUAS DO MUNICIPIO =	428.840,83	m	Ver Relação de Ruas
PU=	PERIMETRO URBANO TOTAL =	428.840,83	m	

3.2 PINTURA DE GUIAS ANUAL = PGA

PGA = (PT x N° L) x N° P			
PU=	PERIMETRO URBANO TOTAL =	428.840,83	m
N° L =	NUMERO DE LADOS DA VIA =	2,00	lados
N° P =	NUMERO DE PINTURA POR ANO =	2,00	
PGA =	PINTURA DE GUIAS ANUAL =	1.715.363,32	m

3.3 - PINTURA DE GUIAS MENSAL = PGM

PGM	ACA / 12 MESES	142.946,94	m/mês
PDH =	PRODUÇÃO DIARIA POR HOMEM =	560,00	m
DT =	DIAS TRABALHADOS	26,00	
PMH =	PRODUÇÃO MENSAL HOMEM = PDH x 26 DIAS	14.560,00	m
EQI =	EQUIPE IDEAL DE PINTORES = PGM / PHM	9,82	PINTORES
EOIA =	EQUIPE IDEAL DE PINTORES ADOTADOS =	10,00	PINTORES

MEMORIAL DE CÁLCULO**3.4 - MATERIAL UTILIZADO NA PINTURA DE GUIAS MENSAL = MUPGM**

MUPGM =	PGM/REND =		
PGM =	PINTURA DE GUIAS MENSAL =	142.946,94	m/mês
REND =	RENDIMENTO DA CAL HIDRATADA =	45,00	m/Kg
MUPGM =	MATERIAL UTILIZADO NA PINTURA =	3.176,60	Kg/mês

3.5 - QUADRO RESUMO REFERENTE AOS SERVIÇOS DE PINTURA DE GUIAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

PESSOAL			
TOTAL DE PINTORES ADOTADOS	10,00	PINTORES	
TOTAL DE FISCAIS ADOTADOS	1,00	FISCAL	
MATERIAIS			
QUANTIDADE TOTAL DE CAL HIDRATADA ADOTADA	3.176,60	Kg/mês	
ÁREA TOTAL DE PINTURA DE GUIAS MENSAL			
PGM =	PINTURA DE GUIAS MENSAL =	137.391,58	m/mês
EQUIPAMENTOS			
VEÍCULO LEVE TIPO PICK-UP	1,00	UND	

4.0 - PODA ÁRBOREA, LIMPEZA, REBAIXAMENTO, CONFORMAÇÃO, COLETA SELETIVA E TRANSPORTE DO MATERIAL RECICLÁVEL**4.1 - PODA DE ARVORES MENSAL = PAM**

PAM = Nº PO/ 12 MESES			
Nº AR =	NUMERO DE ARVORES	10.800,00	und
Q PO =	QUANTIDADE DE PODA POR ANO =	4,00	p/ano
Nº PO =	NUMERO DE PODA POR ANO P/ARVORE =	43.200,00	und
Nº AR X QPO =			
PAM =	PODA DE ARVORES MENSAL =	3.600,00	und/mês
PPD =	PRODUÇÃO DO PODADOR (HOMEM/DIA)	18,00	und/dia
DT =	DIAS TRABALHADOS	26,00	
PPM =	PRODUÇÃO DO PODADOR (HOMEM/MÊS)	468,00	und/mês
NPE =	Nº IDEAL DE PODADORES = PAM /PPM =	7,69	PODADORES
NPEA =	Nº IDEAL DE PODADORES ADOTADOS =	8,00	PODADORES

4.2 - QUADRO RESUMO REFERENTE AOS SERVIÇOS DE PODA ÁRBOREA, LIMPEZA, REBAIXAMENTO, CONFORMAÇÃO

PESSOAL		
TOTAL DE PODADORES ADOTADOS	8,00	PODADORES
QUANTIDADE TOTAL DE PODA DE ARVORES MENSAL	3600,00	PODAS/MÊS
EQUIPAMENTOS		
MOTOSERRA DE MEDIO PORTE	4,00	UND

5.0 - LIMPEZA DE VALAS E CANAIS**5.1 - LIMPEZA DE VALAS E CANAIS = LVC**

PVT =	PERIMETRO VALAS TOTAL	9.300,00	m
-------	-----------------------	----------	---

5.1.1 - PERIMETRO TOTAL DE LIMPEZA DE VALAS

PU =	PERIMETRO DE VALAS	9300,00	m
LV =	LARGURA DE VALAS	2,00	m
AV =	ÁREA DE VALAS	18600,00	m²
OLA =	QUANTIDADE DE LIMPEZAS POR ANO	4,00	und
AVM =	ÁREA DE VALAS POR MÊS	6200,00	m²
PLD =	PRODUÇÃO DO LIMPADOR POR DIA	60,00	m²
PLM =	PRODUÇÃO DO LIMPADOR POR MES	1560,00	dias
NLE =	Nº IDEAL DE LIMPADORES = AVM/PLM =	3,97	LIMPADORES
NLA =	Nº IDEAL DE LIMPADORES ADOTADOS =	4,00	LIMPADORES

Cleto Antonio Lobo Soares
 Secretária Municipal de Serviços Públicos
 Portaria Nº 0107008.2021-GP

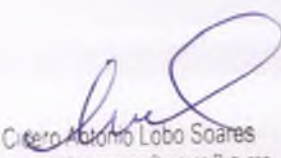
José Krizian Lima Cordeiro
 Engenheiro Civil
 CREA 1618710151



MEMORIAL DE CÁLCULO

5.2 - QUADRO RESUMO REFERENTE AOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE VALAS E CANAIS

PESSOAL		
TOTAL DE LIMPADORES ADOTADOS	4,00	LIMPADORES
QUANTIDADE TOTAL DE LIMPEZA DE VALAS E CANAIS MENSAL	6200,00	MÊS
EQUIPAMENTOS		
CACAMBA ESTACIONÁRIA (CONTAINER)	10,00	UND

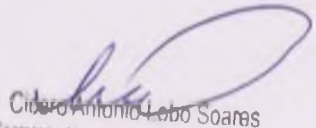

Cícero Antônio Lobo Soares
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Portaria nº 0107008 2021-GP


Joice Kelson Lima Caroline
Engenheira Civil
CREA 1618710494



QUADRO RESUMO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	CAPINAÇÃO E RASPAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	PINTURA DE GUIAS DE VIAS DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	PODA ARBÓREA, LIMPEZA, RABAIXAMENTO E CONFORMAÇÃO	LIMPEZA DE VALAS	TOTAL
1.0	MÃO DE OBRA						
1.1	ENGARREGADO DE TURMA	2,00	2,00				4,00
1.2	FISCAL DE TURMA	1,00	1,00	1,00			3,00
1.3	GARI VARREDOR	20,00					20,00
1.4	GARI CAPINADOR		18,00				18,00
1.5	GARI PINTOR			10,00			10,00
1.6	GARI PODADOR				8,00		8,00
1.7	GARI LIMPADOR					4,00	4,00
2.0	VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS						
2.1	ÔNIBUS	1,00	1,00				2,00
2.2	CAMINHÃO BASCULANTE	1,00	4,00				5,00
2.3	VEICULO LEVE TIPO PICK-UP		1,00	1,00			2,00
2.4	ROÇADEIRA COSTAL		12,00				12,00
2.5	MOTOSERA DE MÉDIO PORTE				4,00		4,00
2.6	CAÇAMBA ESTACIONÁRIA (CONTAINER)		20,00			10,00	30,00
2.7	RETROESCAVADEIRA DE PNEUS		1,00				1,00
2.8	BOBCAT (MINICARREGADEIRA)	1,00	1,00				2,00


 Cidero Antonio Lobo Soares
 Secretário Municipal de Serviços Públicos
 Portaria nº 0107008 2021-GP


 Jose Kellson Lima Caroline
 Engenheira Civil
 CREA 16187/10-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
 FLS Nº 388
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO



COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

COMP.01 - ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 30 PASSAGEIROS - ALUGUEL MENSAL (MÊS)						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEF.	PREÇO	TOTAL
1.0			EQUIPAMENTO			
1.1	E9134	OPERACÃO	H/MÊS	33,0000	R\$ 139,08	R\$ 4.589,6400
					Sub Total	R\$ 4.589,6400
2.0			MÃO DE OBRA DE OPERACÃO			
2.1	E9134	MÃO DE OBRA DE OPERACÃO	H/MÊS	33,0000	R\$ 32,3400	R\$ 1.067,2200
					Sub Total	R\$ 1.067,2200
3.0			MANUTENÇÃO			
3.1	E9134	MANUTENÇÃO	H/MÊS	33,0000	R\$ 33,0100	R\$ 1.089,3300
					Sub Total	R\$ 1.089,3300
4.0			SEGUROS E IMPOSTOS			
4.1	E9134	SEGUROS E IMPOSTOS	H/MÊS	33,0000	R\$ 3,6600	R\$ 120,7800
					Sub Total	R\$ 120,7800
5.0			DEPRECIACÃO			
4.1	E9134	DEPRECIACÃO	H/MÊS	33,0000	R\$ 22,0000	R\$ 726,0000
					Sub Total	R\$ 726,0000
					Total Simples:	7.592,97
					Encargos Sociais:	INCLUSO
					Valor BDI:	0,00
					Valor Geral:	7.592,97

OBS 01: O ônibus trabalhará 1,5 horas diárias durante 22 dias do mês.

OBS 02: A fonte de preços adotada foi a tabela SICRO não desonerada do DNIT CE, outubro de 2022.

COMP.02 - RETROSCAVADEIRA DE PNEUS COM CAPACIDADE DE 0,76 m³ - 58 kW - ALUGUEL MENSAL (MÊS)						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEF.	PREÇO	TOTAL
1.0			EQUIPAMENTO			
1.1	E9526	OPERACÃO	H/MÊS	156,0000	R\$ 49,72	R\$ 7.756,3200
					Sub Total	R\$ 7.756,3200
2.0			MÃO DE OBRA DE OPERACÃO			
2.1	E9526	MÃO DE OBRA DE OPERACÃO	H/MÊS	156,0000	R\$ 32,5700	R\$ 5.080,9200
					Sub Total	R\$ 5.080,9200
3.0			MANUTENÇÃO			
3.1	E9526	MANUTENÇÃO	H/MÊS	156,0000	R\$ 36,4600	R\$ 5.687,7600
					Sub Total	R\$ 5.687,7600
4.0			SEGUROS E IMPOSTOS			
4.1	E9526	SEGUROS E IMPOSTOS	H/MÊS	156,0000	R\$ -	R\$ -
					Sub Total	R\$ -
5.0			DEPRECIACÃO			
4.1	E9526	DEPRECIACÃO	H/MÊS	156,0000	R\$ 36,4600	R\$ 5.687,7600
					Sub Total	R\$ 5.687,7600
					Total Simples:	24.212,76
					Encargos Sociais:	INCLUSO
					Valor BDI:	0,00
					Valor Geral:	24.212,76

OBS 01: A Retroscavadeira trabalhará 6 horas diárias durante 26 dias do mês.

OBS 02: A fonte de preços adotada foi a tabela SICRO não desonerada do DNIT CE, outubro de 2022.

COMP.03 - MINICARREGADEIRA DE PNEUS - ALUGUEL MENSAL (MÊS)						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEF.	PREÇO	TOTAL
1.0			EQUIPAMENTO			
1.1	E9096	OPERACÃO	H/MÊS	88,0000	R\$ 75,01	R\$ 6.600,8800
					Sub Total	R\$ 6.600,8800
2.0			MÃO DE OBRA DE OPERACÃO			
2.1	E9096	MÃO DE OBRA DE OPERACÃO	H/MÊS	88,0000	R\$ 32,5700	R\$ 2.866,1600
					Sub Total	R\$ 2.866,1600
3.0			MANUTENÇÃO			
3.1	E9096	MANUTENÇÃO	H/MÊS	88,0000	R\$ 21,1500	R\$ 1.861,2000
					Sub Total	R\$ 1.861,2000
4.0			SEGUROS E IMPOSTOS			
4.1	E9096	SEGUROS E IMPOSTOS	H/MÊS	88,0000	R\$ -	R\$ -
					Sub Total	R\$ -
5.0			DEPRECIACÃO			
4.1	E9096	DEPRECIACÃO	H/MÊS	88,0000	R\$ 21,1500	R\$ 1.861,2000
					Sub Total	R\$ 1.861,2000
					Total Simples:	13.189,44
					Encargos Sociais:	INCLUSO
					Valor BDI:	0,00
					Valor Geral:	13.189,44

OBS 01: A minicarregadeira trabalhará 4 horas diárias durante 22 dias do mês.

OBS 02: A fonte de preços adotada foi a tabela SICRO não desonerada do DNIT CE, outubro de 2022.

Antonio Lobo Soares
 Coordenador de Serviços Públicos
 Portaria nº 0107008 2021-GP

Jose Keltson Lima Caroline
 Engenheira Civil
 CREA 1618710-01



COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

COMP.04 - CAMINHAO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6 m³ - ALUGUEL MENSAL (MÊS)						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEF.	PRECO	TOTAL
1.0		ALUGUEL MENSAL				
1.1	E9506	OPERAÇÃO	H/MÊS	104,0000	R\$ 203,48	R\$ 21.161,9200
					Sub Total	R\$ 21.161,9200
					Total Simples:	21.161,92
					Encargos Sociais:	INCLUSO
					Valor BDI:	0,00
					Valor Geral:	21.161,92

OBS 01: O caminhão basculante trabalhará 8 horas diárias durante 22 dias do mês.

OBS 02: A fonte de preços adotada foi a tabela SICRO não desonerada do DNIT CE, outubro de 2022. No preço unitário já estão inclusos os custos com operação, mão de obra, manutenção, seguros e impostos e depreciação.

COMP.05 - VEICULO LEVE C/ COMBUSTIVEL E MOTORISTA - ALUGUEL MENSAL (MÊS)						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEF.	PRECO	TOTAL
1.0		ALUGUEL MENSAL				
1.1	18606	VEICULO LEVE C/ COMBUSTIVEL E MOTORISTA	MÊS	1,0000	R\$ 6.440,00	R\$ 6.440,0000
					Sub Total	R\$ 6.440,0000
					Total Simples:	6.440,00
					Encargos Sociais:	INCLUSO
					Valor BDI:	0,00
					Valor Geral:	6.440,00

OBS 01: O veículo leve trabalhará 8 horas diárias durante 26 dias do mês.

OBS 02: A fonte de preços adotada foi a tabela SEINFRA CE 27.0 não desonerada. No preço unitário já estão inclusos os custos com operação, mão de obra, manutenção, seguros e impostos e depreciação.

COMP.06 - ROÇADEIRA COSTAL - ALUGUEL MENSAL (MÊS)						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEF.	PRECO	TOTAL
1.0		EQUIPAMENTO				
1.1	E9096	OPERAÇÃO	H/MÊS	208,0000	R\$ 7,00	R\$ 1.456,0000
					Sub Total	R\$ 1.456,0000
2.0		MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO				
2.1	E9096	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO	H/MÊS	208,0000	R\$ -	R\$ -
					Sub Total	R\$ -
3.0		MANUTENÇÃO				
3.1	E9096	MANUTENÇÃO	H/MÊS	208,0000	R\$ 0,3100	R\$ 64,4800
					Sub Total	R\$ 64,4800
4.0		SEGUROS E IMPOSTOS				
4.1	E9096	SEGUROS E IMPOSTOS	H/MÊS	208,0000	R\$ -	R\$ -
					Sub Total	R\$ -
5.0		DEPRECIACAO				
4.1	E9096	DEPRECIACAO	H/MÊS	208,0000	R\$ 0,3900	R\$ 81,1200
					Sub Total	R\$ 81,1200
					Total Simples:	1.456,00
					Encargos Sociais:	INCLUSO
					Valor BDI:	0,00
					Valor Geral:	1.456,00

OBS 01: A roçadeira costal trabalhará 8 horas diárias durante 26 dias do mês.

OBS 02: A fonte de preços adotada foi a tabela SICRO não desonerada do DNIT CE, outubro de 2022. No preço unitário já estão inclusos os custos com operação e manutenção.

COMP.07 - MOTOSSERRA COM MOTOR A GASOLINA - 2,30 kW - ALUGUEL MENSAL (MÊS)						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEF.	PRECO	TOTAL
1.0		EQUIPAMENTO				
1.1	E9585	OPERAÇÃO	H/MÊS	208,0000	R\$ 3,66	R\$ 761,2800
					Sub Total	R\$ 761,2800
2.0		MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO				
2.1	E9585	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO	H/MÊS	208,0000	R\$ -	R\$ -
					Sub Total	R\$ -
3.0		MANUTENÇÃO				
3.1	E9585	MANUTENÇÃO	H/MÊS	208,0000	R\$ 1,1600	R\$ 241,2800
					Sub Total	R\$ 241,2800
4.0		SEGUROS E IMPOSTOS				
4.1	E9585	SEGUROS E IMPOSTOS	H/MÊS	208,0000	R\$ -	R\$ -
					Sub Total	R\$ -
5.0		DEPRECIACAO				
4.1	E9585	DEPRECIACAO	H/MÊS	208,0000	R\$ 1,1600	R\$ 241,2800
					Sub Total	R\$ 241,2800
					Total Simples:	1.243,84
					Encargos Sociais:	INCLUSO
					Valor BDI:	0,00
					Valor Geral:	1.243,84

OBS 01: O motosserra trabalhará 8 horas diárias durante 26 dias do mês.

OBS 02: A fonte de preços adotada foi a tabela SICRO não desonerada do DNIT CE, outubro de 2022.

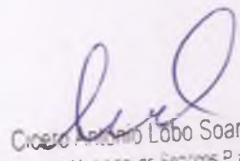



COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

COMP.08 - CAÇAMBA METÁLICA DE 5 M³ - CONTAINER - ALUGUEL MENSAL (MES)						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEF.	PREÇO	TOTAL
1.0		ALUGUEL MENSAL				
1.1	I6398	CAÇAMBA METÁLICA DE 5 M³	H/MES	26,0000	R\$ 25,25	R\$ 656,5000
Sub Total						R\$ 656,5000
Total Simples:						656,50
Encargos Sociais:						INCLUSO
Valor BDI:						0,00
Valor Geral:						656,50

OBS 01: Cada container ficará disponível por 1 hora diária para ser carregado. Em seguida será descarregado e realocado no dia seguinte.

OBS 02: A fonte de preços adotada foi a tabela SEINFRA CE 27.0 não desonerada. No preço unitário já estão inclusos os custos com operação e manutenção.


Cicero Antonio Lobo Soares
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Portaria n.º 0107008 2021-GP


Jose Kelsion Lima Carolina
Engenheira Civil
CREA 1618710494



COMPOSIÇÃO DE EPI'S, FERRAMENTAS E CESTA BÁSICA

COMP.09 - COMPOSIÇÃO DE EPI'S E FERRAMENTAS GARI VARREDOR - (MÊS)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEF.	PREÇO	TOTAL
1.0		EPIS				
1.1		BOTA DE PVC PRETA, CANO MEDIO, SEM FORRO	PAR/ANO	6	R\$ 85,00	R\$ 510,0000
1.2		LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO* 7 * CM)	PAR/ANO	24	R\$ 22,00	R\$ 528,0000
1.3		RESPIRADOR DESCARTAVEL SEM VÁLVULA DE EXALACÃO, PFF 1	UND/ANO	48	R\$ 2,00	R\$ 96,0000
1.4		KIT FARDAMENTO	UND/ANO	6	R\$ 98,50	R\$ 591,0000
1.5		CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	UND/ANO	3	R\$ 32,00	R\$ 96,0000
1.6		PROTETOR SOLAR FPS 30, EMBALAGEM 2 LITROS	UND/ANO	1	R\$ 399,90	R\$ 399,9000
2.0		FERRAMENTAS				
2.1		PA QUADRADA COM CABO DE MADEIRA 120CM	UND/ANO	6	R\$ 45,00	R\$ 270,0000
2.2		VASSOURÃO	UND/ANO	8	R\$ 22,00	R\$ 176,0000
2.3		LUTOCAR	UND/ANO	2	R\$ 480,00	R\$ 960,0000
2.4		SACO PLÁSTICO DE 240L	UND/ANO	624	R\$ 2,70	R\$ 1.684,8000
2.5		CARRINHO DE MÃO	UND/ANO	2	R\$ 471,38	R\$ 942,7600
Total 12 Meses:						6.254,46
Encargos Sociais:						0,00
Valor BDI:						0,00
Total Mensal						521,21

COMP.10 - COMPOSIÇÃO DE EPI'S E FERRAMENTAS GARI PINTOR - (MÊS)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEF.	PREÇO	TOTAL
1.0		EPIS				
1.1		BOTA DE PVC PRETA, CANO MEDIO, SEM FORRO	PAR/ANO	6	R\$ 85,00	R\$ 510,0000
1.2		LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO* 7 * CM)	PAR/ANO	24	R\$ 22,00	R\$ 528,0000
1.3		RESPIRADOR DESCARTAVEL SEM VÁLVULA DE EXALACÃO, PFF 1	UND/ANO	48	R\$ 2,00	R\$ 96,0000
1.4		KIT FARDAMENTO	UND/ANO	6		R\$ -
1.5		CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	UND/ANO	3	R\$ 32,00	R\$ 96,0000
1.6		PROTETOR SOLAR FPS 30, EMBALAGEM 2 LITROS	UND/ANO	1	R\$ 399,90	R\$ 399,9000
2.0		FERRAMENTAS				
2.1		BROXA PARA PINTURA RETANGULAR	UND/ANO	4	R\$ 9,80	R\$ 39,2000
2.2		VASSOURAO	UND/ANO	4	R\$ 22,00	R\$ 88,0000
2.3		BALDE PLÁSTICO 20L	UND/ANO	4	R\$ 25,80	R\$ 103,2000
Total 12 Meses:						1.060,30
Encargos Sociais:						0,00
Valor BDI:						0,00
Total Mensal						155,03

Cicero Antonio Lobo Soares
Cicero Antonio Lobo Soares

Serviço de Serviços Públicos
Portaria Nº 0107008 2021-GP

Eng. Kelson Lima Carneiro
Engenheiro Civil
CREA 161371049-4



COMPOSIÇÃO DE EPI'S, FERRAMENTAS E CESTA BÁSICA

COMP.11 - COMPOSIÇÃO DE EPI'S E FERRAMENTAS GARI CAPINADOR, PODADOR E LIMPADOR - (MÉS)						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEF.	PREÇO	TOTAL
1.0		EPIS				
1.1		BOTA DE PVC PRETA, CANO MEDIO, SEM FORRO	PAR/ANO	6	R\$ 85,00	R\$ 510,0000
1.2		LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO* 7 * CM)	PAR/ANO	24	R\$ 22,00	R\$ 528,0000
1.3		CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	UND/ANO	3	R\$ 32,00	R\$ 96,0000
1.4		RESPIRADOR DESCARTAVEL SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO. PFF 1	UND/ANO	48	R\$ 2,00	R\$ 96,0000
1.5		KIT FARDAMENTO	UND/ANO	4	R\$ 98,50	R\$ 394,0000
1.6		OCULOS DE SEGURANÇA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMAÇÃO NYLON, COM PROTEÇÃO UVA E UVB	UND/ANO	6	R\$ 6,50	R\$ 39,0000
1.7		PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG DE INSEI	UND/ANO	12	R\$ 2,50	R\$ 30,0000
1.8		PROTETOR SOLAR FPS 30, EMBALAGEM 2 LITROS	UND/ANO	1	R\$ 399,90	R\$ 399,9000
2.0		FERRAMENTAS				
2.1		PA QUADRADA COM CABO DE MADEIRA 120CM	UND/ANO	6	R\$ 45,00	R\$ 270,0000
2.2		ENXADA COM CABO	UND/ANO	4	R\$ 85,00	R\$ 340,0000
2.3		TESOURA DE PODA	UND/ANO	2	R\$ 58,60	R\$ 117,2000
2.4		CORDA	UND/ANO	2	R\$ 3,74	R\$ 7,4800
2.5		ESCADA	UND/ANO	1	R\$ 1.280,00	R\$ 1.280,0000
2.6		CHIBANCA COM CABO	UND/ANO	2	R\$ 119,00	R\$ 238,0000
2.7		PICARETA COM CABO	UND/ANO	2	R\$ 119,00	R\$ 238,0000
2.8		VASSOURÃO	UND/ANO	4	R\$ 22,00	R\$ 88,0000
2.9		CARRINHO DE MÃO	UND/ANO	2	R\$ 471,38	R\$ 942,7600
2.10		RASTELO	UND/ANO	2	R\$ 62,00	R\$ 124,0000
Total 12 Meses:						5.738,34
Encargos Sociais:						0,00
Valor BDI:						0,00
Total Mensal						478,20

COMP.12 - COMPOSIÇÃO DE EPI'S DEMAIS FUNCIONÁRIOS - (MÉS)						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEF.	PREÇO	TOTAL
1.0		EPIS				
1.1		BOTA DE PVC PRETA, CANO MEDIO, SEM FORRO	PAR	2	R\$ 85,00	R\$ 170,0000
1.2		CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	UND	1	R\$ 32,00	R\$ 32,0000
1.3		RESPIRADOR DESCARTAVEL SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO. PFF 1	UND	48	R\$ 2,00	R\$ 96,0000
1.4		KIT FARDAMENTO	UND	4	R\$ 98,50	R\$ 394,0000
1.5		PROTETOR SOLAR FPS 30, EMBALAGEM 2 LITROS	UND	1	R\$ 399,90	R\$ 399,9000
Total 12 Meses:						1.091,90
Encargos Sociais:						0,00
Valor BDI:						0,00
Total Mensal						90,99

Antonio Lobo Soares
Chefe do Departamento de Serviços Públicos
Portaria nº 0107008 2021-GP

Jose Reilson Lima Carolina
Encarregada Civil
CREA 1612750494



COMPOSIÇÃO DE EPI'S, FERRAMENTAS E CESTA BÁSICA

COMP.13 - AUXILIO ALIMENTAÇÃO (MES)

C.1 VALE REFEIÇÃO

VALOR DIÁRIO DOS GARIS	21,00
VALOR DIÁRIO DOS ENGARREDOS E FISCAIS	22,03
VALOR MENSAL DOS GARIS	546,00
VALOR MENSAL DOS ENCARREGADOS	572,78

C.2 CAFÉ DA MANHÃ

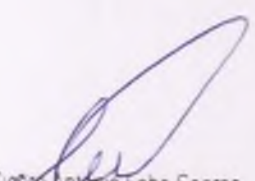
VALOR DIÁRIO	4,18
VALOR MENSAL	108,68

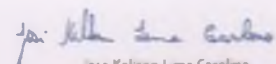
OBS.: Valores de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022, Registro CE000153/2022, Data 03/03/2022.

CESTA BASICA
RELAÇÃO DE ITENS DA CESTA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEF.	PREÇO	TOTAL
1		FELDÃO	KG	4,0000	R\$ 7,30	R\$ 29,2000
2		ARROZ	KG	7,0000	R\$ 4,39	R\$ 30,7300
3		FARINHA	KG	1,0000	R\$ 6,90	R\$ 6,9000
4		MACARRAO	PACOTE	4,0000	R\$ 3,19	R\$ 12,7600
5		MASSA DE MIIHO	PACOTE	2,0000	R\$ 1,75	R\$ 3,5000
6		AÇUCAR	KG	5,0000	R\$ 3,59	R\$ 17,9500
7		SAL	KG	1,0000	R\$ 1,10	R\$ 1,1000
8		OLEO	LATA	2,0000	R\$ 8,49	R\$ 16,9800
9		SABAO	BARRA	2,0000	R\$ 8,90	R\$ 17,8000
10		CAFE EM PO	KG	0,7500	R\$ 6,89	R\$ 5,1675
11		LEITE EM PO	KG	0,2000	R\$ 6,49	R\$ 1,2980
12		CARNE DE CHARQUE	KG	0,5000	R\$ 19,99	R\$ 9,9950
13		DOCE	KG	0,2500	R\$ 4,59	R\$ 1,1475

VALOR TOTAL DA CESTA BÁSICA	154,53
CUSTO TOTAL COM ALIMENTAÇÃO DOS GARIS	809,21
CUSTO TOTAL COM ALIMENTAÇÃO DOS ENCARREGADOS E FISCAIS	835,99


Cláudio Antônio Lobo Soares
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Portaria nº 0107008 2021-GP


José Kelison Lima Caroline
Engenheira Civil
CREA 1618110491

COMPOSIÇÕES DE CUSTO PARA MÃO DE OBRA

COMP.14 - ENCARREGADO DE TURMA - (MES)				
ITEM	DESCRIÇÃO	COEF.	PREÇO	TOTAL
1.0	ENCARREGADO DE TURMA			
1	ENCARREGADO DE TURMA	1,0000	R\$ 1.707,55	R\$ 1.707,55
2	ENCARGOS SOCIAIS (MENSALISTA) 71,07%	0,7107	R\$ 1.707,55	R\$ 1.213,56
3	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1,0000	R\$ 835,99	R\$ 835,99
4	EPIS E FERRAMENTAS	1,0000	R\$ 90,99	R\$ 90,99
5	PLR - PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS - (CLÁUSULA QUINTA DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO)	1,0000	R\$ 118,99	R\$ 118,99
6	VALE TRANSPORTE	1,0000	R\$ 49,21	R\$ 49,21
7	PLANO DE SAÚDE	1,0000	R\$ 150,00	R\$ 150,00
			Sub Total	R\$ 4.166,28
			Total Simples:	4.166,28

COMP.15 - GARI VARREDOR - (MES)				
ITEM	DESCRIÇÃO	COEF.	PREÇO	TOTAL
1.0	GARI VARREDOR			
1	GARI VARREDOR	1,0000	R\$ 1.302,00	R\$ 1.302,00
2	ENCARGOS SOCIAIS (MENSALISTA) 71,07%	0,7107	R\$ 1.302,00	R\$ 925,33
3	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1,0000	R\$ 809,21	R\$ 809,21
4	INSALUBRIDADE 20%	0,2000	R\$ 1.302,00	R\$ 260,40
5	FGTS E INSS SOBRE A INSALUBRIDADE	0,2800	R\$ 260,40	R\$ 72,91
6	PLR - PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS - (CLÁUSULA QUINTA DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO)	1,0000	R\$ 76,99	R\$ 76,99
7	EPIS E FERRAMENTAS	1,0000	R\$ 521,21	R\$ 521,21
8	VALE TRANSPORTE	1,0000	R\$ 49,21	R\$ 49,21
9	PLANO DE SAÚDE	1,0000	R\$ 150,00	R\$ 150,00
			Sub Total	R\$ 4.167,26
			Total Simples:	4.167,26

COMP.16 - GARI PINTOR - (MES)				
ITEM	DESCRIÇÃO	COEF.	PREÇO	TOTAL
1.0	GARI PINTOR			
1	GARI PINTOR	1,0000	R\$ 1.302,00	R\$ 1.302,00
2	ENCARGOS SOCIAIS (MENSALISTA) 71,07%	0,7107	R\$ 1.302,00	R\$ 925,33
3	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1,0000	R\$ 809,21	R\$ 809,21
4	INSALUBRIDADE 20%	0,2000	R\$ 1.302,00	R\$ 260,40
5	FGTS E INSS SOBRE A INSALUBRIDADE	0,2800	R\$ 260,40	R\$ 72,91
6	PLR - PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS - (CLÁUSULA QUINTA DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO)	1,0000	R\$ 76,99	R\$ 76,99
7	EPIS E FERRAMENTAS	1,0000	R\$ 155,03	R\$ 155,03
8	VALE TRANSPORTE	1,0000	R\$ 49,21	R\$ 49,21
9	PLANO DE SAÚDE	1,0000	R\$ 150,00	R\$ 150,00
			Sub Total	R\$ 3.801,08
			Total Simples:	3.801,08

Cleora Antônio Lobo Soares

 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

 Fortaleza - CE 0107008 2021-GP

José Kelson Lima Cardiac

 Engenheiro Civil

 CREA 141871014



COMPOSIÇÕES DE CUSTO PARA MÃO DE OBRA

COMP.17 - GARI CAPINADOR - (MES)				
ITEM	DESCRIÇÃO	COEF.	PREÇO	TOTAL
1.0	GARI CAPINADOR			
1	GARI CAPINADOR	1,0000	R\$ 1.302,00	R\$ 1.302,00
2	ENCARGOS SOCIAIS (MENSALISTA) 71,07%	0,7107	R\$ 1.302,00	R\$ 925,33
3	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	1,0000	R\$ 809,21	R\$ 809,21
4	INSALUBRIDADE 20%	0,2000	R\$ 1.302,00	R\$ 260,40
5	FGTS E INSS SOBRE A INSALUBRIDADE	0,2800	R\$ 260,40	R\$ 72,91
6	PLR - PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS - (CLÁUSULA QUINTA DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO)	1,0000	R\$ 76,99	R\$ 76,99
7	EPIS E FERRAMENTAS	1,0000	R\$ 478,20	R\$ 478,20
8	VALE TRANSPORTE	1,0000	R\$ 49,21	R\$ 49,21
9	PLANO DE SAÚDE	1,0000	R\$ 150,00	R\$ 150,00
			Sub Total	R\$ 4.124,25
			Total Simples:	4.124,25

COMP.18 - GARI PODADOR - (MES)				
ITEM	DESCRIÇÃO	COEF.	PREÇO	TOTAL
1.0	GARI PODADOR			
1	GARI PODADOR	1,0000	R\$ 1.302,00	R\$ 1.302,00
2	ENCARGOS SOCIAIS (MENSALISTA) 71,07%	0,7107	R\$ 1.302,00	R\$ 925,33
3	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	1,0000	R\$ 809,21	R\$ 809,21
4	INSALUBRIDADE 20%	0,2000	R\$ 1.302,00	R\$ 260,40
5	FGTS E INSS SOBRE A INSALUBRIDADE	0,2800	R\$ 260,40	R\$ 72,91
6	PLR - PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS - (CLÁUSULA QUINTA DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO)	1,0000	R\$ 76,99	R\$ 76,99
7	EPIS E FERRAMENTAS	1,0000	R\$ 478,20	R\$ 478,20
8	VALE TRANSPORTE	1,0000	R\$ 49,21	R\$ 49,21
9	PLANO DE SAÚDE	1,0000	R\$ 150,00	R\$ 150,00
			Sub Total	R\$ 4.124,25
			Total Simples:	4.124,25

COMP.19 - GARI LIMPADOR - (MES)				
ITEM	DESCRIÇÃO	COEF.	PREÇO	TOTAL
1.0	GARI PODADOR			
1	GARI LIMPADOR	1,0000	R\$ 1.302,00	R\$ 1.302,00
2	ENCARGOS SOCIAIS (MENSALISTA) 71,07%	0,7107	R\$ 1.302,00	R\$ 925,33
3	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	1,0000	R\$ 809,21	R\$ 809,21
4	INSALUBRIDADE 20%	0,2000	R\$ 1.302,00	R\$ 260,40
5	FGTS E INSS SOBRE A INSALUBRIDADE	0,2800	R\$ 260,40	R\$ 72,91
6	PLR - PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS - (CLÁUSULA QUINTA DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO)	1,0000	R\$ 76,99	R\$ 76,99
7	EPIS E FERRAMENTAS	1,0000	R\$ 478,20	R\$ 478,20
8	VALE TRANSPORTE	1,0000	R\$ 49,21	R\$ 49,21
9	PLANO DE SAÚDE	1,0000	R\$ 150,00	R\$ 150,00
			Sub Total	R\$ 4.124,25
			Total Simples:	4.124,25

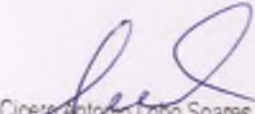
Cicero Antonio Lobo Soares
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Portaria Nº 0107008/2021-GP

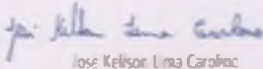
Jose Kelson Lima Caroline
Engenheira Civil
CREA 1618710494



COMPOSIÇÕES DE CUSTO PARA MÃO DE OBRA

COMP.20 - FISCAL DE TURMA - (MES)				
ITEM	DESCRIÇÃO	COEF.	PREÇO	TOTAL
1.0		FISCAL DE TURMA		
1	FISCAL DE TURMA	1,0000	R\$ 1.707,55	R\$ 1.707,55
2	ENCARGOS SOCIAIS (MENSALISTA) 71,07%	0,7107	R\$ 1.707,55	R\$ 1.213,56
3	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1,0000	R\$ 835,99	R\$ 835,99
4	EPIS E FERRAMENTAS	1,0000	R\$ 90,99	R\$ 90,99
5	PLR - PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS - (CLÁUSULA QUINTA DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO)	1,0000	R\$ 118,99	R\$ 118,99
6	VALE TRANSPORTE	1,0000	R\$ 49,21	R\$ 49,21
7	PLANO DE SAÚDE	1,0000	R\$ 150,00	R\$ 150,00
			Sub Total	R\$ 4.166,28
			Total Simples:	4.166,28


Cicero Antonio Lobo Soares
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Portaria Nº 0107008 2021-GP


José Kelson Lima Caralhoc
Engenheiro Civil
CREA 1618710494



COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL

COMP.21 - VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS - M²						
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEF.	PREÇO	TOTAL
MAO DE OBRA						
1.0	COMP.14	ENCARREGADO DE TURMA	MÊS	2,0000	R\$ 4.166,28	R\$ 8.332,5600
2.0	COMP.20	FISCAL DE TURMA	MÊS	1,0000	R\$ 4.166,28	R\$ 4.166,2800
3.0	COMP.15	GARI VARREDOR	MÊS	20,0000	R\$ 4.167,26	R\$ 83.345,2000
					Sub Total	RS 95.844,04
EQUIPAMENTOS						
1.0	COMP.01	ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 30 PASSAGEIROS	MÊS	1,0000	R\$ 7.592,97	R\$ 7.592,9700
2.0	COMP.04	CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6 m³	MÊS	1,0000	R\$ 21.161,92	R\$ 21.161,9200
3.0	COMP.03	MINICARREGADEIRA DE PNEUS	MÊS	1,0000	R\$ 13.189,44	R\$ 13.189,4400
4.0	COMP.05	VEÍCULO LEVE C/ COMBUSTÍVEL E MOTORISTA	MÊS	0,0000	R\$ 6.440,00	R\$ -
					Sub Total	RS 41.944,33
Total Simples:						137.788,37
Encargos Sociais:						INCLUSO
Valor BDI:						0,00
Valor Geral:						137.788,37
Total de Varrição M²/mês:						1.084.976,35
Preço Unitário:						0,13

COMP.22 - CAPINAÇÃO E RASPAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS - M²						
ITEM		DESCRIÇÃO	UND	COEF.	PREÇO	TOTAL
MAO DE OBRA						
1.0	COMP.14	ENCARREGADO DE TURMA	MÊS	2,0000	R\$ 4.166,28	R\$ 8.332,5600
2.0	COMP.20	FISCAL DE TURMA	MÊS	1,0000	R\$ 4.166,28	R\$ 4.166,2800
3.0	COMP.17	GARI CAPINADOR	MÊS	18,0000	R\$ 4.124,25	R\$ 74.236,5000
					Sub Total	RS 86.735,34
EQUIPAMENTOS						
1.0	COMP.01	ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 30 PASSAGEIROS	MÊS	1,0000	R\$ 7.592,97	R\$ 7.592,9700
2.0	COMP.05	VEICULO LEVE C/ COMBUSTÍVEL E MOTORISTA	MÊS	1,0000	R\$ 6.440,00	R\$ 6.440,0000
3.0	COMP.04	CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6 m³	MÊS	4,0000	R\$ 21.161,92	R\$ 84.647,6800
4.0	COMP.06	ROÇADEIRA COSTAL	MÊS	12,0000	R\$ 1.456,00	R\$ 17.472,0000
5.0	COMP.03	MINICARREGADEIRA DE PNEUS	MÊS	1,0000	R\$ 13.189,44	R\$ 13.189,4400
6.0	COMP.08	ÇAÇAMBA METÁLICA DE 5 M³- CONTAINER	MÊS	20,0000	R\$ 656,50	R\$ 13.130,0000
7.0	COMP.02	RETROESCAVADEIRA DE PNEUS COM CAPACIDADE DE 0,76 m³ - 58 Kw	MÊS	1,0000	R\$ 24.212,76	R\$ 24.212,7600
					Sub Total	RS 166.684,85
Total Simples:						253.420,19
Encargos Sociais:						INCLUSO
Valor BDI:						0,00
Valor Geral:						253.420,19
Total de Capina M²/mês:						228.715,11
Preço Unitário:						1,11

Osvaldo Lobo Soares
 Osvaldo Lobo Soares
 Secretária Municipal de Serviços Públicos
 Portaria Nº 0107008 2021-GP

Jose Kelson Lima Caroline
 Jose Kelson Lima Caroline
 Engenheira Civil
 CREA 1678710-94



COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL

COMP.23 - PINTURA DE GUIAS DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS - M

ITEM		DESCRIÇÃO	UND	COEF.	PREÇO	TOTAL
MAO DE OBRA						
1.0	COMP.16	GARI PINTOR	MÊS	10,0000	R\$ 3.801,08	R\$ 38.010,8000
2.0	COMP.20	FISCAL DE TURMA	MÊS	1,0000	R\$ 4.166,28	R\$ 4.166,2800
					Sub Total	R\$ 42.177,08
INSUMOS						
1.0	I0441	CAL HIDRATADA	KG/MÊS	3176,6000	R\$ 1,10	R\$ 3.494,2600
					Sub Total	R\$ 3.494,26
EQUIPAMENTOS						
1.0	COMP.05	VEICULO LEVE C/ COMBUSTIVEL E MOTORISTA	MÊS	1,0000	R\$ 6.440,00	R\$ 6.440,0000
					Sub Total	R\$ 6.440,00

OBS.: A fonte de preços adotada para a Cal Hidratada foi a tabela SEINFRA CE 27.0 não desonerada.

Total Simples:	52.111,34
Encargos Sociais:	INCLUSO
Valor BDI:	0,00
Valor Geral:	52.111,34
Total de Pintura de Guia M/mês:	137.391,58
Preço Unitário:	0,38

COMP.24 - PODA ARBÓREA, LIMPEZA, REBAIXAMENTO, CONFORMAÇÃO - UND


ITEM		DESCRIÇÃO	UND	COEF.	PREÇO	TOTAL
MAO DE OBRA						
1.0	COMP.18	GARI PODADOR	MÊS	8,0000	R\$ 4.124,25	R\$ 32.994,0000
					Sub Total	R\$ 32.994,00
EQUIPAMENTOS						
1.0	COMP.07	MOTOSSERRA COM MOTOR A GASOLINA - 2.30 Kw	MÊS	4,0000	R\$ 1.243,84	R\$ 4.975,3600
					Sub Total	R\$ 4.975,36


Total Simples:	37.969,36
Encargos Sociais:	INCLUSO
Valor BDI:	0,00
Valor Geral:	37.969,36
Total de Podas und/mês:	3.600,00
Preço Unitário:	10,55

COMP.25 - LIMPEZA DE VALAS - M²

ITEM		DESCRIÇÃO	UND	COEF.	PREÇO	TOTAL
MAO DE OBRA						
1.0	COMP.19	GARI LIMPADOR	MÊS	4,0000	R\$ 4.124,25	R\$ 16.497,0000
					Sub Total	R\$ 16.497,00
EQUIPAMENTOS						
1.0	COMP.03	MINICARREGADEIRA DE PNEUS	MÊS	0,0000	R\$ 13.189,44	R\$ -
2.0	COMP.08	CAÇAMBA METÁLICA DE 5 M ³ -CONTAINER	MÊS	10,0000	R\$ 656,50	R\$ 6.565,0000
3.0	COMP.04	CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6 m ³	MÊS	0,0000	R\$ 21.161,92	R\$ -
					Sub Total	R\$ 6.565,00

Total Simples:	23.062,00
Encargos Sociais:	INCLUSO
Valor BDI:	0,00
Valor Geral:	23.062,00
Total de limpeza m²/mês:	6.200,00
Preço Unitário:	3,72


Antonio Lobo Soares
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Formosa nº 0107008 2021-GP


José Kelson Lima Caroline
Engenheira Civil
CREA 161210494



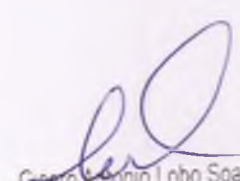
MAPA DE COTAÇÕES

FERRAMENTAS

FORNECEDOR A		FORNECEDOR B	
RAZÃO SOCIAL:	PIMACON - PINHEIRO LIMA MAT. CONSTRUÇÃO LTDA	RAZÃO SOCIAL:	JANAILDO NEVES PIANCÓ
CNPJ:	00.096.270/0001-42	CNPJ:	07.257.764/0001-06
NOME DO CONTATO:	GERALDO PINHEIRO	NOME DO CONTATO:	DENIZE FULCO LEITE
DATA:	27/01/2023	DATA:	27/01/2023
TELEFONE:	(88) 999470151	TELEFONE:	(88) 3521-3600

FORNECEDOR C	
RAZÃO SOCIAL:	COMERCIAL ZM
CNPJ:	06.176.769/0001-41
NOME DO CONTATO:	COMERCIAL ZM
DATA:	27/01/2023
TELEFONE:	(88) 3511-9550

FERRAMENTA	UND	PREÇO 1	PREÇO 2	PREÇO 3	MEDIANA
PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA 120CM	UND	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 43,20	R\$ 45,00
VASSOURÃO	UND	R\$ 22,00	R\$ 31,00	R\$ 20,79	R\$ 22,00
LUTOCAR	UND	R\$ 480,00	R\$ 520,00	R\$ 471,48	R\$ 480,00
SACO PLÁSTICO DE 240L	UND	R\$ 2,50	R\$ 3,00	R\$ 2,70	R\$ 2,70
CARRINHO DE MÃO	UND	R\$ 485,00	R\$ 440,00	R\$ 471,38	R\$ 471,38
BROXA PARA PINTURA RETANGULAR	UND	R\$ 9,80	R\$ 11,50	R\$ 9,63	R\$ 9,80
BALDE PLÁSTICO 20L	UND	R\$ 25,80	R\$ 26,50	R\$ 24,71	R\$ 25,80
ENXADA COM CABO	UND	R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 78,89	R\$ 85,00
TESOURA DE PODA	UND	R\$ 58,60	R\$ 77,00	R\$ 45,00	R\$ 58,60
CORDA	M	R\$ 4,20	R\$ 1,50	R\$ 3,74	R\$ 3,74
ESCADA	UND	R\$ 1.280,00	R\$ 1.330,00	R\$ 1.103,00	R\$ 1.280,00
CHIBANCA	UND	R\$ 119,00	R\$ 124,00	R\$ 115,00	R\$ 119,00
PICARETA COM CABO	UND	R\$ 119,00	R\$ 124,00	R\$ 115,00	R\$ 119,00
RASTELO	UND	R\$ 63,00	R\$ 62,00	R\$ 59,40	R\$ 62,00


 Geórgio Antônio Lobo Soares
 Secretária Municipal de Serviços Públicos
 Portaria nº 0107008 2021-GP


 José Kelison Lima Caroline
 Engenheira Civil
 CREA 1618710-5



MAPA DE COTAÇÕES

PROTECTOR SOLAR

FORNECEDOR A		FORNECEDOR B	
RAZÃO SOCIAL:	FARMACIA GENTIL	RAZÃO SOCIAL:	SODINE
CNPJ:	06.039.028/0003-80	CNPJ:	07.342.785/00011-00
NOME DO CONTATO:	FRANCISCO LARCIO TELES BRAGA	NOME DO CONTATO:	RUTH BRITO
DATA:	27/01/2023	DATA:	27/01/2023
TELEFONE:	(88) 3512-6016	TELEFONE:	(88) 2101-8300

FORNECEDOR C	
RAZÃO SOCIAL:	G&T PRODUTOS FARMACÊUTICOS
CNPJ:	23.211.093/0001-07
NOME DO CONTATO:	LETICIA GN MARLADO
DATA:	27/01/2023
TELEFONE:	(88) 3523-8395

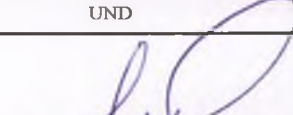
FERRAMENTA	UND	PREÇO 1	PREÇO 2	PREÇO 3	MEDIANA
PROTECTOR SOLAR FOS 30, EMBALAGEM 2 ITROS	UND	R\$ 399,90	R\$ 253,00	R\$ 473,20	R\$ 399,90

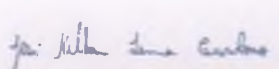
EPIS

FORNECEDOR A		FORNECEDOR B	
RAZÃO SOCIAL:	PIMACON - PINHEIRO LIMA MAT. CONSTRUÇÃO LTDA	RAZÃO SOCIAL:	JANAILDO NEVES PIANCÓ
CNPJ:	00.096.270/0001-42	CNPJ:	07.257.764/0001-06
NOME DO CONTATO:	GERALDO PINHEIRO	NOME DO CONTATO:	DENIZE FULCO LEITE
DATA:	27/01/2023	DATA:	27/01/2023
TELEFONE:	(88) 999470151	TELEFONE:	(88) 3521-3600

FORNECEDOR C	
RAZÃO SOCIAL:	COMERCIAL ZM
CNPJ:	06.176.769/0001-41
NOME DO CONTATO:	COMERCIAL ZM
DATA:	27/01/2023
TELEFONE:	(88) 3511-9550

FERRAMENTA	UND	PREÇO 1	PREÇO 2	PREÇO 3	MEDIANA
BOTA DE PVC PRETA, CANO MÉDIO, SEM FORRO	PAR	R\$ 95,20	R\$ 85,00	R\$ 56,74	R\$ 85,00
LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO* 7 * CM)	UND	R\$ 23,00	R\$ 22,00	R\$ 16,20	R\$ 22,00
RESPIRADOR DESCARTÁVEL SEM VÁL VULA DE EXALAÇÃO, PFF 1	UND	R\$ 2,80	R\$ 2,00	R\$ 1,94	R\$ 2,00
CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	UND	R\$ 35,00	R\$ 32,00	R\$ 30,85	R\$ 32,00
OCULOS DE SEGURANÇA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMAÇÃO NYLON, COM PROTEÇÃO UVA E UVB	UND	R\$ 6,50	R\$ 6,50	R\$ 9,19	R\$ 6,50
PROTECTOR AUDITIVO TIPO PLUG DE INSEI	UND	R\$ 2,50	R\$ 2,50	R\$ 2,64	R\$ 2,50


 Antônio Lobo Soares
 Secretário Municipal de Serviços Públicos
 Portaria Nº 0107008 2021-GP


 Jose Kelson Lima Caroline
 Engenheira de Civil
 CREA 161871049-1



MAPA DE COTAÇÕES

CESTA BÁSICA

FORNECEDOR A		FORNECEDOR B	
RAZÃO SOCIAL:	DIOGO CHAVES BRITO DIST. ME	RAZÃO SOCIAL:	ASSAI
CNPJ:	41.001.412/0001-23	CNPJ:	06.057.223/0219-26
NOME DO CONTATO:	DIOGO CHAVES BRITO	NOME DO CONTATO:	ASSAI ATACADISTA
DATA:	27/01/2023	DATA:	27/01/2023
TELEFONE:	(88) 98816-9002	TELEFONE:	(88) 3571-4408

FORNECEDOR C	
RAZÃO SOCIAL:	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E FARTURAS LTDA
CNPJ:	03.720.882/0010-49
NOME DO CONTATO:	EDILBERTO
DATA:	27/01/2023
TELEFONE:	(85) 99136-9451

FERRAMENTA	UND	PREÇO 1	PREÇO 2	PREÇO 3	MEDIANA
FELIÃO	KG	R\$ 7,30	R\$ 7,20	R\$ 7,49	R\$ 7,30
ARROZ	KG	R\$ 4,39	R\$ 4,49	R\$ 4,29	R\$ 4,39
AÇÚCAR	KG	R\$ 3,59	R\$ 3,69	R\$ 3,39	R\$ 3,59
FARINHA	KG	R\$ 6,90	R\$ 6,79	R\$ 6,99	R\$ 6,90
CAFÉ 250G	UND	R\$ 7,20	R\$ 6,89	R\$ 6,49	R\$ 6,89
MASSA DE MILHO	UND	R\$ 1,69	R\$ 1,75	R\$ 1,79	R\$ 1,75
GOIABADA	LATA	R\$ 3,59	R\$ 4,59	R\$ 5,10	R\$ 4,59
MACARRÃO 250G	UND	R\$ 3,29	R\$ 3,19	R\$ 2,64	R\$ 3,19
LEITE EM PO 200G	UND	R\$ 6,20	R\$ 6,49	R\$ 6,49	R\$ 6,49
OLEO 900ML	UND	R\$ 9,25	R\$ 8,19	R\$ 8,49	R\$ 8,49
SAL	KG	R\$ 1,10	R\$ 1,04	R\$ 1,19	R\$ 1,10
SABÃO EM BARRA	UND	R\$ 7,95	R\$ 8,90	R\$ 9,99	R\$ 8,90
CARNE DE CHARQUE 250G	UND	R\$ 21,20	R\$ 19,90	R\$ 19,99	R\$ 19,99

FARDAMENTO

FORNECEDOR A		FORNECEDOR B	
RAZÃO SOCIAL:	MARIA VALESKA AMORIM SAMPAIO ME	RAZÃO SOCIAL:	VINK JUAZEIRO FARDAMENTO LTDA
CNPJ:	09.151.233/0001-60	CNPJ:	39.281.165/0001-14
NOME DO CONTATO:	MARIA VALESKA AMORIM SAMPAIO	NOME DO CONTATO:	RAUL OLIVEIRA
DATA:	01/02/2023	DATA:	02/02/2023
TELEFONE:	(88) 3521-5490	TELEFONE:	(88) 99954-0195

FORNECEDOR C	
RAZÃO SOCIAL:	TC COMERCIO
CNPJ:	20.663.909/0001-37
NOME DO CONTATO:	CREUZA JESUS
DATA:	01/02/2023
TELEFONE:	(88) 99659-4815

FERRAMENTA	UND	PREÇO 1	PREÇO 2	PREÇO 3	MEDIANA
KIT FARDAMENTO (CALÇA, CAMISA E BONÉ)	UND	R\$ 91,00	R\$ 119,00	R\$ 98,50	R\$ 98,50

Cícero Antônio Lobo Soares
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Portaria nº 0107008 2021-GP

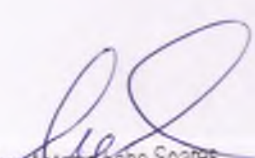
José Kellson Lima Carolina
Engenheira Civil
CREA 1419710491

COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
	DESPESAS INDIRETAS	
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,42
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0,59
R	RISCOS	1,00
	BENEFICIO	
S + G	GARANTIA/SEGUROS	0,28
L	LUCRO	10,00
I	IMPOSTOS	
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	5,00
	TOTAL DOS IMPOSTOS	8,65
	BDI =	26,82%

FÓRMULA PARA CÁLCULO DO BDI

$$((1+AC+R+SG)*(1+DF)*(1+L)/(1-(C+P+IS+CP))-1)$$


Cícero Antônio Lobo Soares
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Portaria nº 0107008 2021-GP


Joia Kellian Lima Caroline
Engenheira Civil
CREA 1415710494

COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS - HORISTA E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 027.0			
GRUPO A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	TABELA 027.0	
		HORISTA %	MENSALISTA %
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A	TOTAL DO GRUPO A	36,80	36,80
GRUPO B			
	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A		
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,84	0,00
B2	FERIADO	3,71	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,87	0,67
B4	13º SALARIO	10,80	8,33
B5	LICENÇA MATERNIDADE	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVA	1,55	0,00
B8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08
B9	FERIAS GOZADAS	8,71	6,73
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,03
B	TOTAL DO GRUPO B	44,41	16,46
GRUPO C			
	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A		
C1	AVISO PREVIO INDENIZADO	5,40	4,17
C2	AVISO PREVIO TRABALHADO	0,13	0,10
C3	FERIAS IDENIZADAS	4,85	3,75
C4	DEPOSITO RECISAO SEM JUSTA CAUSA	3,90	3,01
C5	IDENIZACAO ADICIONAL	0,45	0,35
C	TOTAL GRUPO C	14,73	11,38
GRUPO D			
	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO		
D1	REINCIDENCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	16,34	6,06
D2	REINCIDENCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PREVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PREVIO IDENIZADO	0,48	0,37
D	TOTAL GRUPO D	16,82	6,43
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A + B + C + D)		112,76	71,07

Cícero Antonio Lobo Soares
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Portaria nº 0107008 2021-GP

José Kelson Lima Carliño
Engenharia Civil
CREA 1613710451

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: PIOGO CHAVES BRITO DIST. ME.

CNPJ: 41.001.412/0001-23.

ENDEREÇO: AV. CASTELO BRANCO, SÃO JOSÉ, CRATO - CE.

Prezado(a) Senhor(a),

Com o fim de subsidiar futuro processo licitatório, solicitamos que nos seja apresentado cotação de preço praticado por esta empresa para os produtos/serviços constantes da relação a seguir:

Obs: esclarecemos que o pedido de cotação ora feito não obriga o Município a contratar como também desobriga a empresa fornecer de acordo com as informações ora prestadas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	FEIJÃO	KG	1	7,30	
2	ARROZ	KG	1	4,39	
3	AÇÚCAR	KG	1	2,59	
4	FARINHA	KG	1	6,90	
5	CAFÉ 250G	UND	1	7,20	
6	MASSA DE MILHO	UND	1	1,69	
7	GOIABADA	LATA	1	3,59	
8	MACARRÃO 250G	UND	1	3,29	
9	LEITE EM PÓ 200G	UND	1	6,20	
10	ÓLEO 900ML	UND	1	9,25	
11	SAL	KG	1	1,10	
12	SABÃO EM BARRA	UND	1	2,95	
13	CARNE DE CHARQUE 250	UND	1	21,20	

Validade da Proposta: 90 dias

_____ de _____ de 2023.

[Assinatura]
 41.001.412/0001-23
 PIOGO CHAVES BRITO DISTRIBUIDORA ME
 AV. Castelo Branco 547
 São José - Crato - CE
 CEP: 63133-100
 Assinatura do Responsável
 Carimbo CNPJ

[Assinatura]
 Antonio Lobo Soares
 Presidente do Conselho de Serviços Públicos
 CRATO - CE
 0107008 2021-GP

[Assinatura]
 Jose Kellison Lima Caroline
 Engenheira Civil
 CREA 1678710494

[Assinatura]

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: ASSAI

CNPJ: 06052.223/0219-26

ENDEREÇO: AV. DE CICERO 4400, SÃO JOSÉ, JUAZEIRO DO NORTE-CE

Prezado(a) Senhor(a),

Com o fim de subsidiar futuro processo licitatório, solicitamos que nos seja apresentado cotação de preço praticado por esta empresa para os produtos/serviços constantes da relação a seguir:

Obs: esclarecemos que o pedido de cotação ora feito não obriga o Município a contratar como também desobriga a empresa fornecer de acordo com as informações ora prestadas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	FEIJÃO	KG	1	7,29	
2	ARROZ	KG	1	4,40	
3	AÇÚCAR	KG	1	3,69	
4	FARINHA	KG	1	6,79	
5	CAFÉ 250G	UND	1	6,89	
6	MASSA DE MILHO	UND	1	1,75	
7	GOIABADA	LATA	1	4,59	
8	MACARRÃO 250G	UND	1	3,19	
9	LEITE EM PÓ 200G	UND	1	6,49	
10	ÓLEO 900ML	UND	1	8,19	
11	SAL	KG	1	1,09	
12	SABÃO EM BARRA	UND	1	8,90	
13	CARNE DE CHARQUE 250	UND	1	19,90	

Validade da Proposta: 90 dias

Proposta de 27 de Jan de 2023.

SENDAS DISTRIBUIDORA
06052.223/0219-26
ASSAI ATACADISTA

Assinatura do Responsável
Carimbo CNPJ

Valendo
26-01-23


Cleber Antonio Lobo Soares
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Portaria nº 0107008 2023-08


Jose Kellison Lima Caroline
Engenheira Civil
CREA 1613710494

C

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: Distribuidora de Alimentos e Fast-foods LTDA

CNPJ: 0372088210010-49

ENDEREÇO: Av. Padre Cicero nº. 1349

Prezado(a) Senhor(a),

Com o fim de subsidiar futuro processo licitatório, solicitamos que nos seja apresentado cotação de preço praticado por esta empresa para os produtos/serviços constantes da relação a seguir:

Obs: esclarecemos que o pedido de cotação ora feito não obriga o Município a contratar como também desobriga a empresa fornecer de acordo com as informações ora prestadas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	FEIJÃO	KG	1	7,49	
2	ARROZ	KG	1	4,29	
3	AÇÚCAR	KG	1	3,39	
4	FARINHA	KG	1	6,99	
5	CAFÉ 250G	UND	1	6,49	
6	MASSA DE MILHO	UND	1	1,79	
7	GOIABADA	LATA	1	5,10	
8	MACARRÃO 250G	UND	1	2,69	
9	LEITE EM PÓ 200G	UND	1	6,49	
10	ÓLEO 900ML	UND	1	8,49	
11	SAL	KG	1	1,19	
12	SABÃO EM BARRA	UND	1	9,99	
13	CARNE DE CHARQUE 250	UND	1	19,99	

Validade da Proposta: 90 dias

Crato/CE, 27 de Junho de 2023.

0372088210010-49
 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E FAST-FOODS

[Assinatura]
 Cicero Antonio Lobo Soares
 Avenida M. Costa de Saes nº 211005
 Fortaleza - CE 0107008 2021-GP

Av. Padre Cicero, 1349
 São Miguel, 83113-020
 Crato-CE

Assinatura do Responsável
 Carimbo CNPJ

[Assinatura]
 Jose Kellson Lima Caroline
 Engenheira Civil
 CREA 1613710494

[Assinatura]

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: PINTAÇON- PINHEIRO LIMA MAT. CONSTRUCOES LTDACNPJ: 00 096. 2.701/0001-48ENDEREÇO: RUA SENADOR POMPEU 23 CRATO-CE

Prezado(a) Senhor(a),

Com o fim de subsidiar futuro processo licitatório, solicitamos que nos seja apresentado cotação de preço praticado por esta empresa para os produtos/serviços constantes da relação a seguir:

Obs: esclarecemos que o pedido de cotação ora feito não obriga o Município a contratar como também desobriga a empresa fornecer de acordo com as informações ora prestadas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	BOTA DE PVC PRETA, CANO MÉDIO, SEM FORRO	PAR	1	450,00	
2	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO* 7 * CM)	UND	1	230,00	
3	RESPIRADOR DESCARTÁVEL SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, PFF 1	UND	1	280,00	
4	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	UND	1	350,00	
5	OCULOS DE SEGURANÇA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMAÇÃO NYLON, COM PROTEÇÃO UVA E UVB	UND	1	650,00	
6	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG DE INSEI	UND	1	250,00	

Validade da Proposta: 90 dias

CRATO 27 de Junho de 2023.

[Assinatura]
Gerente Administrativo
PINTAÇON- PINHEIRO LIMA MAT. CONSTRUCOES LTDA
Assinatura: *[Assinatura]*
Carimbo CNPJ

Processo Licitatório Licitação
CNPJ 00.096.270/0001-48

Processo Licitatório Licitação
CNPJ 00.096.270/0001-48

[Assinatura]
Jose Kellson Lima Caroline
Engenheiro Civil
CREA 1618710494

[Assinatura]
Cícero Antonio Lobo Soares
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
CNPJ 0107008202-00

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL ZM

CNPJ: 06.176.769/0001-41

ENDEREÇO: AV. PE CICERO 2370, CONJ. SÃO SEBASTIÃO, JUAZEIRO

Prezado(a) Senhor(a),

Com o fim de subsidiar futuro processo licitatório, solicitamos que nos seja apresentado cotação de preço praticado por esta empresa para os produtos/serviços constantes da relação a seguir:

Obs: esclarecemos que o pedido de cotação ora feito não obriga o Município a contratar como também desobriga a empresa fornecer de acordo com as informações ora prestadas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	BOTA DE PVC PRETA, CANO MÉDIO, SEM FORRO	PAR	1	56,74	
2	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO* 7 * CM)	UND	1	16,20	
3	RESPIRADOR DESCARTÁVEL SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, PFF 1	UND	1	1,94	
4	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLJESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	UND	1	30,85	
5	OCULOS DE SEGURANÇA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMAÇÃO NYLON, COM PROTEÇÃO UVA E UVB	UND	1	9,19	
6	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG DE INSEI	UND	1	2,64	

Validade da Proposta: 90 dias

Crato/CE, 27 de fevereiro de 2023.

Assinatura do Responsável
Carimbo CNPJ

COMERCIAL ZM IRRIGAÇÃO MAQUINAS E MOTORES EIRELI - ME
CNPJ: 06.176.769/0001-41

Jose Kelson Lima Carolino

Jose Kelson Lima Carolino
Engenheiro Civil
CREA 1618710494

Jose Antonio Lobo Soares
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Portaria nº 0107008 2023-GP

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: PIMACON-PIMACON PINHEIRO LIMA MAT. CONST. LTDA
 CNPJ: 00.096.270/0001-42
 ENDEREÇO: RUA SENADOR POMALU 23 CRATO-CE

Prezado(a) Senhor(a),

Com o fim de subsidiar futuro processo licitatório, solicitamos que nos seja apresentado cotação de preço praticado por esta empresa para os produtos/serviços constantes da relação a seguir:

Obs: esclarecemos que o pedido de cotação ora feito não obriga o Município a contratar como também desobriga a empresa fornecer de acordo com as informações ora prestadas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA 120CM	UND	1	45,00	
2	VASSOURÃO	UND	1	221,00	
3	LUTOCAR	UND	1	489,00	
4	SACO PLASTICO DE 240L	UND	1	2,50	
5	CARRINHO DE MÃO	UND	1	485,00	
6	BROXA PARA PINTURA RETANGULAR	UND	1	9,80	
7	BALDE PLÁSTICO 20L	UND	1	25,80	
8	ENXADA COM CABO	UND	1	250,00	
9	TESOURA DE PODA	UND	1	58,60	
10	CORDA	M	1	42,00	
11	ESCADA	UND	1	1.230,00	
12	CHIBANCA COM CABO	UND	1	119,00	
13	PICARETA COM CABO	UND	1	119,00	
14	RASTELO	UND	1	63,00	

Validade da Proposta: 90 dias

Crato/CE, 27 de Janeiro de 2023.

Jose Kellson Lima Caroline
 Jose Kellson Lima Caroline
 Engenheiro Civil
 CREA 16187/10494

[Assinatura]
 Assinatura de Responsável
 CNPJ 00.096.270/0001-48

PIMACON-Pimaccon Lima Mazer de Construção Ltda
 CNPJ 00.096.270/0001-48

[Assinatura]
 Jose Antonio Lobo Soares
 Presidente Comissão de Licitação
 Matrícula nº 0107003 2021-GP

[Assinatura]

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: JANAÍDO NEVES PIANCO

CNPJ: 07.257.764/0001-06

ENDEREÇO: RUA AMÉRICO ALEXANDRINO 776 CENTRO
CRATO-CE

Prezado(a) Senhor(a),

Com o fim de subsidiar futuro processo licitatório, solicitamos que nos seja apresentado cotação de preço praticado por esta empresa para os produtos/serviços constantes da relação a seguir:

Obs: esclarecemos que o pedido de cotação ora feito não obriga o Município a contratar como também desobriga a empresa fornecer de acordo com as informações ora prestadas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA 120CM	UND	1	45,00	
2	VASSOURÃO	UND	1	31,00	
3	LUTOCAR	UND	1	520,00	
4	SACO PLÁSTICO DE 240L	UND	1	3,00	
5	CARRINHO DE MÃO	UND	1	440,00	
6	BROXA PARA PINTURA RETANGULAR	UND	1	11,50	
7	BALDE PLÁSTICO 20L	UND	1	26,50	
8	ENXADA COM CABO	UND	1	85,00	
9	TESOURA DE PODA	UND	1	77,00	
10	CORDA	M	1	1,50 (MT)	
11	ESCADA	UND	1	6330,00	
12	CHIBANCA COM CABO	UND	1	124,00	
13	PICARETA COM CABO	UND	1	124,00	
14	RASTELO	UND	1	62,00	

Validade da Proposta: 90 dias

CRATO 27 de Junho de 2023.

Antonio Lobo Soares
 Diretor Municipal de Serviços Públicos
 CRATO - CE - 0107008 2023 - GP

07.257.764/0001-06
 JANAÍDO NEVES PIANCO
 Rua Américo Alexandrino, 833
 Centro - CEP 63100-280
 CRATO - CEARÁ

Denize Tuller Brito
 Assinatura do Responsável
 Carimbo CNPJ

Jose Kelson Lima Caroline
 Engenheiro Civil
 CREA - 1618710494

(Handwritten mark)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL ZM.

CNPJ: 06.176.769/0001-41.

ENDEREÇO: AV PE CICERO 2370, CAL. SÃO GONALDO, JARDIM DO NORTE.

Prezado(a) Senhor(a),

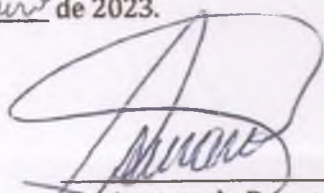
Com o fim de subsidiar futuro processo licitatório, solicitamos que nos seja apresentado cotação de preço praticado por esta empresa para os produtos/serviços constantes da relação a seguir:

Obs: esclarecemos que o pedido de cotação ora feito não obriga o Município a contratar como também desobriga a empresa fornecer de acordo com as informações ora prestadas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA 120CM	UND	1	43,20.	
2	VASSOURÃO	UND	1	20,79.	
3	LUTOCAR	UND	1	471,48.	
4	SACO PLASTICO DE 240L	UND	1	2,70	
5	CARRINHO DE MÃO	UND	1	471,33	
6	BROXA PARA PINTURA RETANGULAR	UND	1	9,63	
7	BALDE PLÁSTICO 20L	UND	1	24,21.	
8	ENXADA COM CABO	UND	1	73,89.	
9	TESOURA DE PODA	UND	1	45,00.	
10	CORDA	M	1	3,74	
11	ESCADA	UND	1	2103,00	
12	CHIBANCA COM CABO	UND	1	115,00	
13	PICARETA COM CABO	UND	1	115,00.	
14	RASTELO	UND	1	59,40	

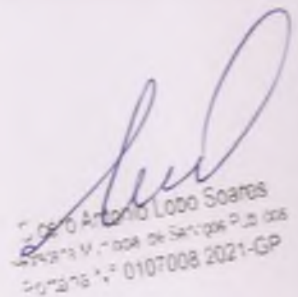
Validade da Proposta: 90 dias

Crato/CE, 27 de Janeiro de 2023.



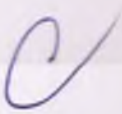
Assinatura do Responsável
 Carimbo CNPJ

COMERCIAL ZM IRRIGADORES MÁQUINAS E MOTORES EIRELI - ME
 CNPJ: 06.176.769/0001-41



José Antonio Lobo Soares
 Engenheiro Civil
 Matrícula nº 0107008 2021-GP

José Kelson Lima Carolino
 Engenheiro Civil
 CREA 1618710494



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL:

FARMACIA CENTIL

CNPJ:

06.039.028/0003-80

ENDEREÇO:

RUA BARBARA DE ALENCAR 816

Prezado(a) Senhor(a),

Com o fim de subsidiar futuro processo licitatório, solicitamos que nos seja apresentado cotação de preço praticado por esta empresa para os produtos/serviços constantes da relação a seguir:

Obs: esclarecemos que o pedido de cotação ora feito não obriga o Município a contratar como também desobriga a empresa fornecer de acordo com as informações ora prestadas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	PROTETOR SOLAR FPS 30, EMBALAGEM 2 LITROS	UND	1	399,90	399,90

Validade da Proposta: 90 dias

Prote/ce, 27 de Januário de 2023.

Assinatura do Responsável
Carimbo CNPJ

Jose Kellson Lima Caroline

Jose Kellson Lima Caroline
Engenheiro Civil
CREA 1618710-4/94

Dr. Luperdo Teles Braga
FARMACIA CENTIL
GERENTE

Osorio Antonio Lobo Soares
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Licença nº 0107008 2021-GP

C

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: Sodine

CNPJ: 07.342.785/00011-00

ENDEREÇO: _____

Prezado(a) Senhor(a),

Com o fim de subsidiar futuro processo licitatório, solicitamos que nos seja apresentado cotação de preço praticado por esta empresa para os produtos/serviços constantes da relação a seguir:

Obs: esclarecemos que o pedido de cotação ora feito não obriga o Município a contratar como também desobriga a empresa fornecer de acordo com as informações ora prestadas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	PROTETOR SOLAR FPS 30, EMBALAGEM 2 LITROS	UND	1	253,00	253,00

Validade da Proposta: 90 dias

Juazeiro, 27 de Junho de 2023.

Ruth V Brito

Assinatura do Responsável
Carimbo CNPJ

INSCRIÇÃO NO CAD. DO ICMS
06.370.384-0
SODINE - Sociedade Distribuidora
do Nordeste Ltda
Rua Engº José ...
Triângulo - CEP: 22.000-000
CNPJ: 07.342.785/00011-00
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ

Antonio Lobo Soares
Presidente Municipal de Serviços Públicos
Telefone: 0107008 2021-GP

Jose Kelson Lima Carolino

Jose Kelson Lima Carolino
Engenheiro Civil
CREA 1618710494

C

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: G & T Produtos FarmacêuticosCNPJ: 23.211.093/0001-07ENDEREÇO: Av. Padre Cicero, 985 - São Miguel

Prezado(a) Senhor(a),

Com o fim de subsidiar futuro processo licitatório, solicitamos que nos seja apresentado cotação de preço praticado por esta empresa para os produtos/serviços constantes da relação a seguir:

Obs: esclarecemos que o pedido de cotação ora feito não obriga o Município a contratar como também desobriga a empresa fornecer de acordo com as informações ora prestadas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	PROTETOR SOLAR FPS 30, EMBALAGEM 2 LITROS	UND	1	²⁰⁰⁵ R\$473,32	^{28m} R\$473,20

Validade da Proposta: 90 dias

Crato, 27 de 01 de 2023.Beatriz G. M. Machado

Assinatura do Responsável

Carimbo CNPJ

Nº INSCRIÇÃO NO CNPJ:
23.211.093/0001-07G & T PRODUTOS
FARMACÊUTICOS LTDAAV. PADRE CICERO, 985 - SALA 08
SÃO MIGUEL

CEP: 63.122-445 - CRATO - CE

Antonio Lobo Soares
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Fone/Fax: 0107008 2021-CP

Jose Kelison Lima CarolineJose Kelison Lima Caroline
Engenheiro Civil
CREA 1618710494

C

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: MARIA VALESKA AMORIM SAMPAIO ME

CNPJ: 09.151.233/0001-60

ENDEREÇO: RUA NELSON ALENCAR 409 - CENTRO - CRATO - CE

Prezado(a) Senhor(a),

Com o fim de subsidiar futuro processo licitatório, solicitamos que nos seja apresentado cotação de preço praticado por esta empresa para os produtos/serviços constantes da relação a seguir:

Obs: esclarecemos que o pedido de cotação ora feito não obriga o Município a contratar como também desobriga a empresa fornecer de acordo com as informações ora prestadas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	KIT FARDAMENTO (CALÇA, CAMISA, BONÉ)	UND	1	91,00	91,00

Validade da Proposta: 90 dias

Crato, 01 de fevereiro de 2023.

Antonio Lobo Soares
Presidente da Comissão de Licitação
CNPJ nº 09.100.008/2021-02

Maria Valeska Amorim Sampaio

Assinatura do Responsável
Carimbo CNPJ

09.151.233/0001-60

Maria Valeska Amorim Sampaio

Rua Nelson Alencar, 445

CENTRO - CEP: 63.100-110

CRATO - CE

Jose Kelson Lima Caroline
Jose Kelson Lima Caroline
Engenheira Civil
CREA 1618710-9

C

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇORAZÃO SOCIAL: VINIK JUAZEIRO FARDAMENTOS LTDA.CNPJ: 39 281.165/0001-14.ENDEREÇO: Rua Leão XIII, 870. SHELINGO, JUAZEIRO DO NORTE -**Prezado(a) Senhor(a),**

Com o fim de subsidiar futuro processo licitatório, solicitamos que nos seja apresentado cotação de preço praticado por esta empresa para os produtos/serviços constantes da relação a seguir:

Obs: esclarecemos que o pedido de cotação ora feito não obriga o Município a contratar como também desobriga a empresa fornecer de acordo com as informações ora prestadas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	KIT FARDAMENTO (CALÇA, CAMISA, BONÉ)	UND	1	119,00	

Validade da Proposta: 90 dias

Juazeiro do Norte, 02 de Fevereiro de 2023.

Paula Maria
 Viniky Juazeiro Fardamentos
 CNPJ 39.281.165/0001-14
 GERÊNCIA
 Assinatura do Responsável
 Carimbo CNPJ

Jose Kelson Lima Caroline
 Jose Kelson Lima Caroline
 Engenheiro Civil
 CREA 1618710494

Antonio Lobo Soares
 Antonio Lobo Soares
 Engenheiro Civil
 CREA Nº 0107008/2021-CP

C

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: TC COMÉRCIO

CNPJ: 20.663.909/0001-37

ENDEREÇO: RUA CARLOS ALBERTO BEZERRA 671, JARDIM DONATO-CE

Prezado(a) Senhor(a),

Com o fim de subsidiar futuro processo licitatório, solicitamos que nos seja apresentado cotação de preço praticado por esta empresa para os produtos/serviços constantes da relação a seguir:

Obs: esclarecemos que o pedido de cotação ora feito não obriga o Município a contratar como também desobriga a empresa fornecer de acordo com as informações ora prestadas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	KIT FARDAMENTO (CALÇA, CAMISA, BONÉ)	UND	1	9550	

Validade da Proposta: 90 dias

Gratujó, 01 de Setembro de 2023.

Francineide de Jesus
Assinatura do Responsável
Carimbo CNPJ

TC COMÉRCIO DE CONSULTORIA-IME
CNPJ - 20.663.909/0001-37


Antonio Lobo Soares
Assessor Técnico de Licitação
Nº 0107038 2023-GR

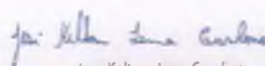
Jose Kellson Lima Caroline
Jose Kellson Lima Caroline
Engenheira Civil
CREA 161871049-4


C

PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO

- **OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPINA/ROÇAGEM, VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, SARJETAS E RALOS, FEIRAS LIVRES, PRAÇAS, VALAS E CANAIS, LIMPEZA DE MONUMENTOS, GANCHEAMENTO, PINTURA DE GUIAS E/OU MEIOS FIOS E MANUTENÇÃO DE PAISAGISMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.**


Cleonir Antônio Lobo Soares
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Portaria nº 0107008 2021-GP


Jose Kelson Lima Caroline
Engenheira Civil
CREA 1618710494


1

➤ PROJETO BÁSICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPINA/ROÇAGEM, VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, SARJETAS E RALOS, FEIRAS LIVRES, PRAÇAS, VALAS E CANAIS, LIMPEZA DE MONUMENTOS, GANCHEAMENTO, PINTURA DE GUIAS E/OU MEIOS FIOS E MANUTENÇÃO DE PAISAGISMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.

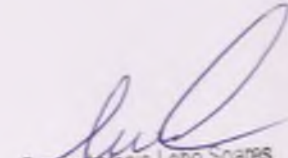
LOCAL: SEDE E DISTRITOS DO MUNICIPIO DE CRATO.

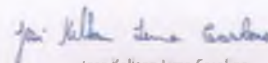
1.0 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

CRATO é um município brasileiro do estado do Ceará e localiza-se na Região Metropolitana do Cariri, Mesorregião do Sul Cearense, a 503 quilômetros da capital do estado, Fortaleza.



Figura 1 - Localização de CRATO


Cícero Antônio Lobo Soares
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Portaria nº 0107008/2021-GP


Jose Kelson Lima Caroline
Engenheira Civil
CREA 3418710494

A uma latitude de -7.230283° e longitude de -39.412396 . CRATO está situada no Cariri cearense, conhecido popularmente como o "Oásis do Sertão" pelas características climáticas mais úmidas e favoráveis à agropecuária, junto com as cidades de Barbalha e Juazeiro do Norte, compõe o triângulo Crajubar na região do vale do Cariri. Tem ao seu redor a FLONA (Floresta Nacional do Araripe).

O município de CRATO é oficialmente dividido em sede e mais 8 distritos, CRATO (Sede), Dom Quintino, Ponta da Serra, Baixio das Palmeiras, Monte Alverne, Bela Vista, Santa Fé e Santa Rosa. Os principais bairros da sede são: Centro, Alto da Penha, Pinto Madeira, Ossean Araripe, Mirandão, Parque Granjeiro, Novo horizonte, Grangeiro, Cacimbas, Novo Crato, Gizelia Pinheiro, Palmeiral, Novo lameiro, Muriti, São José, Vila Lobo, Barro Branco, Conjunto Monsenhor Montenegro, Vila Alta, São Bento, Sossego, Pimenta, Lameiro, Seminário, São Miguel, Santa Luzia, Parque Recreio, Zacarias Gonçalves e Franca Alencar .

De acordo com o censo do ano de 2010 do IBGE, o município de CRATO tinha então 121.428 habitantes, tendo uma população estimada em 2021 pelo IBGE, de 133.913 habitantes, sendo o 6º mais populoso do Ceará, com a densidade demográfica de 103,21 hab/km². Deste total de indivíduos, 48,63% (29.775) eram homens e 51,37% (31.453) mulheres. Do total de habitantes, 42.063 residiam na zona urbana (68,7 %); 19.165 residiam na zona urbana (31,7%).

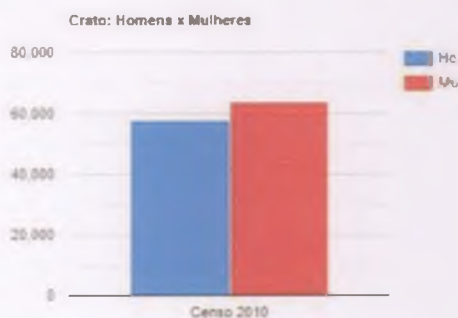


Figura 2 - Distribuição da População do Município de CRATO (IBGE, 2010).

População	
População estimada [2021]	133 913 pessoas
População no último censo [2010]	121 428 pessoas
Densidade demográfica [2010]	103,21 hab/km ²

Figura 3 - Evolução da População do Município de CRATO.

Cláudio Lobo Soares
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Portaria nº 0107008 2021-GP

Jose Kellison Lima Caroline
Jose Kellison Lima Caroline
Engenheira Civil
CREA 161571049-1

2.0 OBJETIVOS

O presente projeto tem o objetivo apresentar o Projeto Básico e Executivo para a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPINA/ROÇAGEM, VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, SARJETAS E RALOS, FEIRAS LIVRES, PRAÇAS, VALAS E CANAIS, LIMPEZA DE MONUMENTOS, GANCHEAMENTO, PINTURA DE GUIAS E/OU MEIOS FIOS E MANUTENÇÃO DE PAISAGISMO**, na sede e nos distritos do município de CRATO/CE.

Tendo em vista a ausência de mão de obra e equipamentos necessários para a limpeza pública do município, julga-se necessário tal projeto.


3.0 ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO


É a **CONTRATADA** obrigada a atender a todas as leis, regulamentos e posturas relativas ao serviço, segurança pública, além de atender as exigências da legislação trabalhista e social, no que diz respeito as pessoas que lhes prestarem serviços.

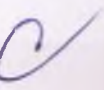
No item acima estão implícitas as determinações do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, no que se refere ao registro de responsabilidade técnica. Está implícita a busca e aprovação, de visto, registro, ou declarações de comprovem a legalidade das atividades exercidas pela empresa nos órgãos.

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços do objeto do contrato.

Obriga-se a **CONTRATADA** ao pleno cumprimento de cronograma físico-financeiro de execução dos serviços, manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato, conservar e manter


Antônio Lobo Soares
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Portaria Nº 0107008 2021-GP


José Kelson Lima Carolino
Engenheiro Civil
CREA 1618710-9



as etapas dos serviços executadas e concluídas, atender a fiscalização sob os aspectos técnicos e administrativos em relação ao serviço, zelar pela qualidade e bem estar do município.

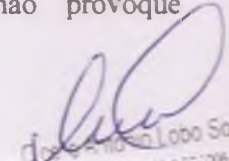
3.1-FISCALIZAÇÃO

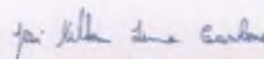
A fiscalização da execução dos serviços contratados terá, preferencialmente, como base os seguintes itens:

- a) Composição e atuação das equipes de trabalho;
- b) Disponibilização e uso de equipamentos de proteção individual – EPIs e ferramentas;
- c) Composição e disponibilização da frota equipamentos e suas condições de uso;
- d) Monitorar e aferir a regularidade, continuidade e a quantidade de resíduos coletados e sua destinação final;
- e) Apresentação de declarações sociais e recolhimentos das obrigações tributárias e previdenciárias.

4.0 PROCEDIMENTOS

- Todos os serviços deverão ser executados com rigorosa obediência às Normas Brasileiras referentes ao objeto, formas e diretrizes básicas de execução patentes e funcionais da região.
- Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao desenvolvimento dos serviços deverão estar em condições plenas de uso, com as manutenções preventivas, e aptos ao funcionamento regular.
- No caso de equipamentos danificados no decorrer do cumprimento do objeto, estes deverão de pronto ser substituídos e/ou reparados convenientemente em tempo que não provoque interrupção e/ou paralisação além do permitido para a execução dos serviços.


José Antônio Lobo Soares
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Licitação nº 0107006 2021-GP


José Kelson Lima Caroline
Engenheira Civil
CREA 1615710491



➤ MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPINA/ROÇAGEM, VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, SARJETAS E RALOS, FEIRAS LIVRES, PRAÇAS, VALAS E CANAIS, LIMPEZA DE MONUMENTOS, GANCHEAMENTO, PINTURA DE GUIAS E/OU MEIOS FIOS E MANUTENÇÃO DE PAISAGISMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.

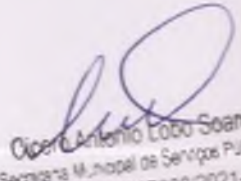
LOCAL: SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE CRATO.

1.0 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente MEMORIAL DESCRITIVO tem como objetivo a complementação dos do Projeto Básico e Executivo para a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPINA/ROÇAGEM, VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, SARJETAS E RALOS, FEIRAS LIVRES, PRAÇAS, VALAS E CANAIS, LIMPEZA DE MONUMENTOS, GANCHEAMENTO, PINTURA DE GUIAS E/OU MEIOS FIOS E MANUTENÇÃO DE PAISAGISMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.**

2.0 NORMAS

Fazem parte deste, independente da transcrição todas as normas, métodos, ensaios e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que tenham relação direta ou indireta com os serviços do objeto do contrato


Cícero Antônio Lobo Soares
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Portaria Nº 0107008/2021-GP


José Kelson Lima Carohnc
Engenheiro Civil
CREA 1618710494



3.0 DEFINIÇÕES BÁSICAS

Com finalidade das especificações técnicas, ao encontro com que se define as Normas Brasileiras, adotam-se para especificações do serviço a serem executados as seguintes definições:

- **Caminhão Basculante:** Caminhão com carroceria metálica com capacidade para 6 m³ especialmente feita para resíduos com partículas soltas e transportá-lo desta forma até a destinação.



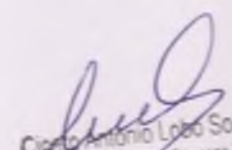
Figura 4 - Caminhão Caçamba

- **Bobcat:** Minicarregadeiras são comumente chamadas de Bobcat, independente da marca, pela fama que o nome estabeleceu no mercado de maquinário pesado.



Figura 5 - BOBCAT .

- **Retroescavadeira:** é um trator ou máquina de terraplenagem equipada com uma pá carregadeira (caçamba) montada na frente e uma pequena concha (caçamba) na traseira do veículo.


Cicero Antonio Lobo Soares
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Portaria Nº 0107008/2021-GP

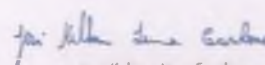

Jose Kelson Lima Carolino
Engenheiro Civil
CREA 1678710494




Figura 6 – Retroexcavadeira.

- **Ônibus:** É um veículo utilizado para transporte de pessoas, no caso em questão se trata da equipe de trabalho.



Figura 7 – Ônibus.

- **Carro de carroceria tipo pick-up:** É utilizado para transporte de ferramentas para o local de trabalho das equipes.


Cícero Antônio Lobo Soares
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Portaria Nº 0107008 2021-GP


José Kelson Lima Caroline
Engenheira Civil
CREA - 1413710494



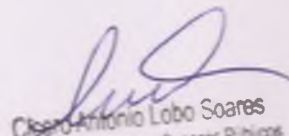
Figura 7 – Carro tipo pick-up.

- **Enxada:** ferramenta manual dotada de uma lâmina transversal, acoplada a um cabo de madeira, que serve basicamente para capinar, mas pode ser utilizada para serviços em obras, como misturar argamassa.



Figura 8 – Enxada.

- **Carro de mão:** tombador pequeno movido a energia humana usado para transportar pesos ou geralmente terra.


Cleber Antonio Lobo Soares
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Portaria Nº 0107008 2021-GP


Jose Kelson Lima Caroline
Engenheira Civil
CREA 1613710494



Figura 9 – Carro de mão.

- **Pá quadrada:** utilizada para juntar, carregar, entre outros.




Figura 10 – Pá quadrada.

- **Tesoura de poda:** Usada para fazer cortes pequenos e certos, bem detalhados.



Figura 11 – Tesoura de poda.


Cícero Antonio Lobo Soares
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Portaria Nº 0107008/2021-GP


Jose Kellison Lima Caroline
Engenheira Civil
CREA 167871049-1



- **Corda:** Uma corda ou cabo (ou ainda, barbante, no caso de uma fina trança de fios) é um feixe de fibras ou arames trançados ou enrolados entre si, para permitir a tração de cargas, a fixação de objetos.

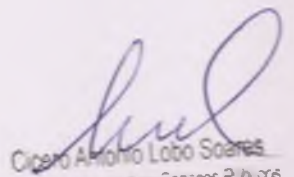


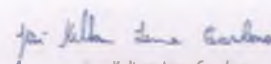
Figura 12 – Corda.

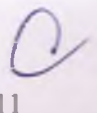
- **Escada:** Objeto formado por uma série de degraus, destinada a ligar locais com diferenças de nível.



Figura 13 – Escada.


Cicero Antonio Lobo Soares
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Portaria Nº 0107008/2021-GP


Jose Kellison Lima Caroline
Engenheira Civil
CREA - 1678710494



- **Óculos de proteção:** Acessório utilizado para proteção dos olhos e região.



Figura 14 – Óculos de proteção.

- **Lutocar:** Carrinho para varrição com rodas.



Figura 15 – Lutocar.

[Handwritten Signature]
Cícero Antônio Lobo Soares
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Portaria N° 0107008/2021-GP

[Handwritten Signature]
Jose Kelison Lima Carolino
Engenheiro de Civil
CREA 1618210492

- **Caçamba estacionária de no mínimo 5m³:** necessário ao traslado de material recolhido pelo serviço de capinação ou raspagem que por ventura não tenha como ser recolhido no mesmo dia de realização do trabalho.

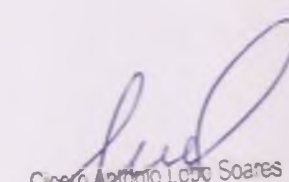



Figura 16 – Exemplo de Caçamba Estacionária 5m³

- **Chibanca:** São utilizadas na agricultura, jardinagem e construção civil. A pá larga serve para capinar e revolver o solo e o machadinho serve para cortar matos ou raiz.



Figura 17 – Chibanca.


Cláudio Antônio Lobo Soares
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Portaria N° 0107008/2021-GP


José Kelson Lima Caroline
Engenheira Civil
CREA 167818694

- **Picareta:** São ferramentas para cavar terrenos bastante compactados, quebrar e arrancar pedras. São utilizadas na agricultura, jardinagem e construção civil.

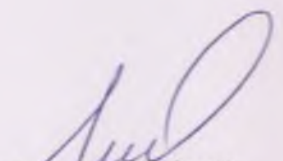


Figura 18 – Picareta.

- **Rastelo para grama:** São utilizadas para limpeza, escaificação da superfície e nivelamento do solo.



Figura 19 – Rastelo para grama.


Cicero Antonio Lobo Soares
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Portaria Nº 0107008.2021-GP


Jose Kelson Lima Caroline
Engenheiro Civil
CREA 1618710494

Ⓢ

- **Rastelo ancinho:** Ferramenta com cabo curto e lâmina abaulada e com um bico na extremidade. É utilizada para plantio de pequenas mudas em vasos ou canteiros.

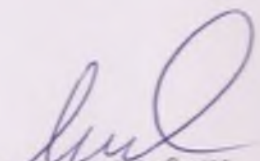



Figura 20 – Rastelo ancinho.

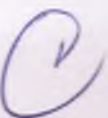
- **Vassorão:** Utilizado para limpeza de diversos locais.



Figura 21 – Vassorão.


Cícero Antônio Lobo Soares
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Portaria Nº 0107008/2021-GP


José Kelson Lima Caroline
Engenheira Civil
CREA 1618710494



- **Sacos plásticos de 240 litros:** Saco para dispersão de resíduos.

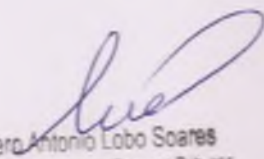



Figura 22 – Saco de lixo.

- **Roçadeiras Costais:** com combustão à gasolina/óleo, necessária ao desenvolvimento de trabalho de capina e roçagem das vias e demais logradouros.



Figura 23 - Exemplo de Roçadeira Costal


Cicero Antonio Lobo Soares
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Portaria Nº 0107008 2021-GP


Jose Kelson Lima Corlino
Engenheiro Civil
CREA 1610710494

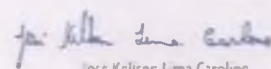
- **Motosserra:** com combustão a gasolina, necessária ao desenvolvimento do trabalho de poda de árvores.



Figura 24 - Exemplo de Motosserra.

- **Capina Manual** — Corte e retirada total da cobertura vegetal existente em determinados locais, com a utilização de ferramentas próprias manuais.
- **Carrinho De Varrição** — Veículo manobrado manualmente, utilizado para recolhimento de varredura, com corpo vasculhável ou não.
- **Cesto de Lixo** — Receptáculo colocado na calçada, de pequeno porte, com dreno no seu fundo, para recolher e armazenar, provisoriamente, ciscos e resíduos descartados pelos transeuntes, localizado de forma a não incomodar ou provocar riscos aos pedestres.
- **Container de entulho**— utilizado para acomodação de entulhos para posterior remoção;
- **Coleta Especial** — coleta destinada a remover e transportar resíduos especiais não recolhidos pela coleta regular, em virtude de suas características próprias, tais como: origem, volume, peso e quantidade. Enquadra-se neste caso: entulhos, monturos, restos de limpeza e outros similares.
- **Coleta de Varredura**— Coleta regular dos Resíduos oriundos da varrição manual de vias e logradouros públicos.
- **Concentração de Varredura** — Quantidade de Resíduos a ser gerada num determinado trecho a ser varrido.

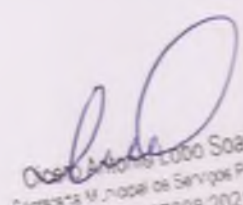
D – Distância média entre o ponto médio de um setor ao local de destinação final;




José Kelson Lima Caroline
Engenheiro Civil
CREA 161871649-1

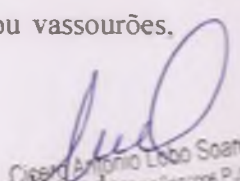
17 

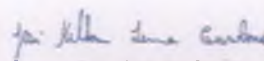
- **Entulho** — Sobra ou resíduo sólido proveniente de construção, reforma, trabalho de conserto e demolição de edificação, pavimentação e outras obras, sendo predominantemente composto de material inerte.
- **Equipamento Mínimo de Segurança para o Coletor** — Traje adequado formado de: luva de raspa de couro; calçado com solado antiderrapante, tipo tênis; colete refletor para coleta noturna; camisa de brim ou camiseta em cores vivas; calça comprida ou bermuda de brim em cores vivas; boné de brim, tipo jôquei.
- **Equipamento Mínimo de Segurança para o Motorista** - Traje adequado formado de: calçado com solado de borracha, antiderrapante; blusa de brim e calça comprida de brim.
- **Equipamento Mínimo de Segurança para o Veículo Coletor**- Equipamento de segurança para o veículo coletor formado de: jogo de cones para sinalização e pisca-pisca acionado na bateria do caminhão; duas lanternas traseiras suplementares; extintor de incêndio extra de 10 kg; botão que desligue o acionamento do equipamento de carga e descarga ao lado da tremonha de recebimento de resíduos, em local de fácil acesso, nos dois lados; buzina intermitente acionada quando engata marcha a ré do veículo coletor.
- **Equipe de Varrição** - Equipe formada por certo número de funcionários, responsável pela varrição ou conservação de um roteiro.
- **Frequência de Varrição**- Número de dias por semana em que é efetuada a varrição, num determinado itinerário.
- **Gari Varredor**- pessoa que realiza a varrição.
- **Gás Bioquímico, Gás do Aterro ou Biogás** - Mistura de gases produzidos pela ação biológica na matéria orgânica condições anaeróbias, compostas principalmente de dióxido de carbono e metano em composições variáveis.


Oscar Antônio Lobo Soares
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
CNPJ nº 0107008/2021-GP


Jose Kelson Lima Caroline
Engenheira Civil
CREA 16783/1049-1

- **Implantação dos Serviços** – Consolidação da absorção dos serviços após o prazo determinado pelo edital, ou seja, considera-se implantado o serviço anteriormente absorvido e já com nova rotina e/ou metodologia de execução devidamente solidificada.
- **Lixiviação** - Deslocamento ou arraste, por meio líquido, de certas substâncias contidas nos resíduos sólidos urbanos.
- **Lutocar ou Carro Pontal** - Carrinho coletor de duas rodas, cujo corpo central apresenta características próprias para acomodar saco descartável.
- **Monturo** - Resíduo sólido urbano acumulado irregularmente em terrenos, calçadas, vias ou logradouros públicos, sem qualquer tipo de acondicionamento padronizado.
- **Percolado** - Líquido que passou através do meio poroso da massa do aterro.
- **Pintura de Guias de Vias Públicas** - Ato de aplicar solução de cal hidratada na superfície do meio-fio continua ou não.
- **Ponto de Concentração** - Local predeterminado, de onde partem as equipes para o início da jornada de trabalho e onde são guardados os respectivos equipamentos e ferramentas.
- **Ponto de Confinamento** - Local onde é depositada a varredura para posterior remoção.
- **Raspagem** - Operação de retirada de terra e resíduos acumulados em excesso em vias e logradouros públicos, principalmente nas sarjetas, não removíveis por vassouras ou vassourões, sendo, para tanto, utilizadas ferramentas manuais.
- **Remoção de Varredura** - Ato de retirar a varredura resultante da limpeza de vias e logradouros públicos por veículo apropriado, levando-a para destinação final.
- **Resíduos De Poda:** Resíduos oriundos do corte, derrubada de galhos, folhas e troncos. Ocupam grande volume por sua baixa densidade.


César Antonio Lobo Soares
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Portaria Nº 0107008 2021-GP


Jose Keltson Lima Caroline
Engenheira Civil
CREA 147314094

- **Resíduos sépticos** - são os resíduos oriundos das atividades de serviço ambulatorial e hospitalar. Estes resíduos deverão ser acondicionados, armazenados, coletados, transportados, tratados e destinados de forma a não causar danos à população do município e ao meio ambiente.
- **Roçada** – corte de vegetação, na qual se mantém uma cobertura vegetal viva sobre o solo.
- **Varredura** - Resíduo sólido recolhido pela varrição e pela conservação, inclusive o material depositado pelos transeuntes nos cestos e recipientes instalados para esse fim.
- **Varrição Manual** - Ato de varrer vias, calçadas, sarjetas e logradouros públicos em geral, pavimentados. Varrição de ruas é o ato de varrer as sarjetas de ambos os lados de uma rua.
- **Veículo Coleta Basculante** - Veículo equipado com caçamba basculante sem cobertura, com descarga por meio de gravidade.
- **Velocidade de Varrição Manual** - Velocidade média, considerando o tempo gasto por uma equipe para executar a varrição de ruas, relativa a um roteiro.

PRODUTIVIDADE CONFORME ATIVIDADE		
ATIVIDADE	MÍNIMO	MÁXIMO
VARRIÇÃO MANUAL	1300 M ² /DIA	1500 M ² /DIA
CAPINAÇÃO	110 M ² /DIA	120 M ² /DIA
PINTURA DE MEIO-FIO	300 M/DIA	330 M/DIA
PODA DE ÁRVORE	14 UND/DIA	18 UND/DIA
ROÇAGEM MECÂNICA	800 M ² /DIA	1000 M ² /DIA
LIMPEZA DE VALAS	50 M ² / DIA	60 M ² / DIA
OBS.: Os valores da produtividade de acordo com a produtividade atual medida pelos fiscais dos serviços		

Jose Kellison Lima Carolino
Engenheiro Civil
CREA 1675710494

Cicero Antonio Lobo Soares
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Portaria Nº 0107008/2021-GP

4.0 MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES.

A mão-de-obra deverá ser idônea e especializada, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegurem o bom andamento dos serviços prestados, serão também fornecidos encarregados e fiscais suficientes para garantir a universalidade e a regularidade dos serviços prestados e à manutenção da ordem e disciplina das tarefas, de modo a reunir em serviço uma equipe homogênea e eficiente com operários e encarregados, que assegurem a satisfação dos serviços.

Os equipamentos, veículos e máquinas serão adequados e compatíveis, em quantidades necessárias e suficientes, no mínimo, para a execução dos serviços, considerada como essencial de acordo com Memorial de Cálculo em anexo ao projeto.

As instalações de apoio técnico operacional, na área urbana do município de CRATO-CE. Adequadas de acordo com o sistema operacional de trabalho adotado, atendendo as necessidades de execução, manutenção, administração e demais setores essenciais à realização das atividades propostas.

Os dimensionamentos de todos os ambientes, quanto às áreas mínimas, iluminação, ventilação, circulação e pé direito, estão de acordo com o código de obras do município e atende às normas da Consolidação das Leis Trabalhistas quanto ao dimensionamento dos locais de trabalho.

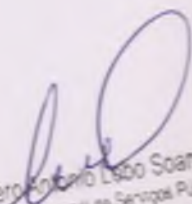
5.0 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

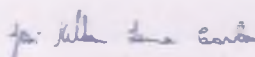
5.1- Varrição Manual de Vias

5.1.1 - Concepção dos serviços

Os serviços de varrição manual das vias consistem na operação manual da varrição na superfície dos passeios pavimentados, guias e canteiros centrais pavimentados, esvaziamento dos cestos de lixo existentes e acondicionamento dos resíduos em sacos plásticos em todas as vias e logradouros públicos.

Será utilizada a mão de obra local e facultada à Contratada, mediante solicitação e aprova por parte da Contratante, o emprego de tecnologias e/ou equipamentos operados manualmente


Cícero Antônio Lisboa Soares
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Portaria Nº 0107008/2021-GP


Jose Kelsor Lima Caroline

Engenheira Civil
CREA 161871049-1

que propiciem e resulte no mesmo padrão de qualidade proposto para o serviço de varrição manual.

5.1.2 - Planejamento dos serviços

O objetivo do plano de varrição será de organizar cada setor, das formas técnica e estrutural, visando manter sempre limpas as vias e logradouros relacionados, promovendo, desta forma, a manutenção da estética e o bem-estar da comunidade.

Tomando como base o diagnóstico e o cadastramento das vias e logradouros relacionados, objetiva-se que a manter o cumprimento da íntegra do planejamento proposto.

O turno de varrição manual será diurno, conforme as especificidades de cada localidade, devendo os horários de início e término de cada turno constar na Metodologia de Execução.

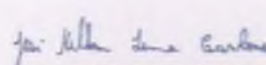
De acordo com programação previa a ser fornecida pela Contratante, deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho, quando deverá proceder a limpeza das vias e logradouros públicos nos locais da realização de eventos esportivos, culturais e artísticos, o mais rápido possível após o término dos mesmos de forma a restaurar suas condições de limpeza. Se no decorrer do período contratual e por determinação da Contratante, os serviços de varrição manual se tornar necessários em vias e logradouros públicos que não façam parte integrante da relação, a Contratante, em comum acordo com a Contratada, promoverá às necessárias alterações contratuais, em consequência do aumento da quantidade dos serviços, a fim de preservar a equação econômico-financeira.

5.1.3 - Metodologia de trabalho

A execução dos serviços será manter independentemente da Metodologia de Execução proposta que servirá com referencial para a execução dos serviços, as vias e logradouros públicos constantes deste Anexo, em condições básicas de limpeza, de acordo com as necessidades e características de cada local satisfazendo a população servida, ou seja, a ausência de detritos e resíduos sólidos ao longo das sarjetas e respectivos passeios.

Para a execução dos serviços serão mantidas quantidades consideradas como mínimas e necessárias de funcionários, equipamentos e ferramentas e serem suficientes para manter a qualidade requerida aos serviços.

Os produtos dos serviços de varrição deverão ser dispostos e recolhidos no prazo máximo de até duas horas pela coleta de resíduos sólidos urbanos.


José Kelson Lima Cordeiro
Engenheiro Civil
CREA 1618716293

5.1.3.1 - Dimensionamento dos recursos

Para fins do dimensionamento dos recursos a serem alocados aos serviços, a quantidade estimada de guias de vias e logradouros públicos necessárias a varrer, assim como, a velocidade estimada de varrição de guias de vias e logradouros públicos, estará de acordo com Memorial de Calculo em anexo ao projeto.

5.1.3.2 - Dimensionamento de materiais

O dimensionamento do material será de acordo com o memorial de calculo apresentado podendo, no entanto podendo apresentar as devidas alterações e compensações ao projeto.

5.1.3.3 - Dimensionamento do pessoal

A admissão de garis, fiscais, encarregados e demais pessoais necessário ao bom desempenho dos serviços serão contratados, respeitando as quantidades mínimas necessárias de funcionários para determinadas funções.

A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada e asseada, munida de todas as ferramentas necessárias, com vestimenta e calçados adequados, bonés e demais equipamentos de proteção individual e coletiva, quando a situação exigir.

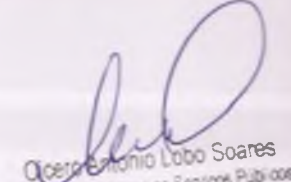
5.2 - Capinação Manual e Raspagem de Vias

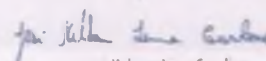
5.2.1 - Concepção dos serviços

Os serviços de capinação manual e raspagem de vias compreendem o corte completo e a retirada da cobertura vegetal ou inerte existente nas vias e logradouros públicos, utilizando-se para tanto, ferramentas próprias e manuais.

5.2.2 - Planejamento dos serviços

Os serviços de capina manual deverão ser realizados, exclusivamente, sob "Ordens


Antonio Lobo Soares
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Portaria N° 0107008/2021-GP


Jose Kelison Lima Caroline

Engenheira Civil
CREA 1618710494

23 



Específicas de Serviços" a serem emitidas, semanalmente, pela Contratante.

As "Ordens Específicas de Serviços" a serem emitidas pela Contratante, terão frequência mínima semanal e deverão indicar os logradouros necessários a capina, o dimensionamento das equipes e a frequência e horário de atendimentos.

5.2.3 - Metodologia de trabalho

A metodologia de trabalho a ser aplicada no corte e retirada da cobertura vegetal existente nas guias de vias e logradouros públicos, será através da utilização de ferramentas manuais.

Todo material produzido deverá ser confinado ao longo das guias e dos logradouros atendidos, em locais previamente determinados, devendo ser recolhido pelos veículos da coleta de resíduos sólidos urbanos, no prazo máximo de até duas horas após a sua realização.

5.2.3.1 - Dimensionamento dos recursos

Para fins do dimensionamento dos recursos a serem alocados aos serviços estará de acordo com Memorial de calculo em anexo ao projeto.

5.2.3.2 - Dimensionamento de materiais

Dimensionamento do material será de acordo com o memorial de calculo apresentado podendo, no entanto podendo apresentar as devidas alterações e compensações ao projeto.

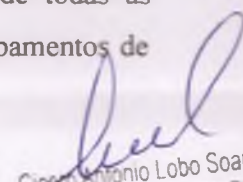
5.2.3.3 - Dimensionamento do pessoal

A admissão de garis, fiscais, encarregados e demais pessoais necessários ao bom desempenho dos serviços serão contratados, respeitando as quantidades mínimas necessárias de funcionários para determinadas funções.

A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada e asseada, munida de todas as ferramentas necessárias, com vestimenta e calçados adequados, bonés e demais equipamentos de proteção individual e coletiva, quando a situação exigir.

5.3 - Pintura de Guias de Vias


José Kelson Lima Caroline
Engenheira Civil
CREA 1618710491


Cicero Antonio Lobo Soares
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Portaria Nº 0107008/2021-GP

5.3.1 - Concepção dos serviços

Os serviços de pintura das guias de vias compreende a aplicação de solução de cal hidratada na superfície e face do meio-fio das guias de vias públicas, de forma contínua, utilizando, para tanto, ferramentas e produtos próprios e manuais.

A pintura de guias das vias públicas relacionadas tem como objetivo ressaltar a sinalização estratigráfica horizontal, importante elemento para o balizamento do tráfego de veículos, além de contribuir para elevar o padrão estético dos logradouros.

5.3.2 - Planejamento dos serviços

Os serviços de pintura serão realizados, exclusivamente, sob "Ordens Específicas de Serviços" a serem emitidas, semanalmente, pela Contratante.

As "Ordens Específicas de Serviços" a serem emitidas pela Contratante, terão frequência mínima semanal e deverão indicar os logradouros necessários à pintura, o dimensionamento das equipes e a frequência e horário de atendimentos.

5.3.3 - Metodologia de trabalho

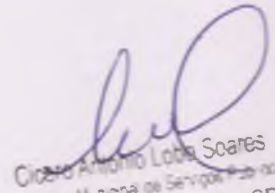
A metodologia de trabalho a ser aplicada na pintura de guias de vias públicas, será através da utilização de equipamentos próprios e manuais.

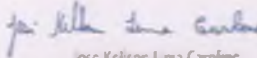
5.3.3.1 - Dimensionamento dos recursos

Para fins do dimensionamento dos recursos a serem alocados aos serviços, estará de acordo com Memorial de Cálculo em anexo ao projeto.

5.3.3.2 - Dimensionamento de materiais

O dimensionamento do material será de acordo com o memorial de cálculo apresentado podendo, no entanto podendo apresentar as devidas alterações e compensações ao projeto.


Cicero Antônio Lobo Soares
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Nº 0107008 2021-GP


José Kelson Lima Carneiro
Engenheiro Civil
CREA 1618710493

5.3.3.3 - Dimensionamento do pessoal

A admissão de pintores, fiscais e encarregados e demais pessoais necessários ao bom desempenho dos serviços serão contratados, respeitando as quantidades mínimas necessárias de funcionários para determinadas funções.

A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada e asseada, munida de todas as ferramentas necessárias, com vestimenta e calçados adequados, bonés e demais equipamentos de proteção individual e coletiva, quando a situação exigir.

5.4 - Poda Arbórea, Limpeza, Rebaixamento e Conformação.

5.4.1 - Concepção dos serviços

O fornecimento de equipes e equipamentos para realização de serviços de poda arbórea de limpeza de rebaixamento e conformação da arborização urbana, que compreendem a execução de poda e de limpeza da arborização urbana e outros serviços assemelhados.

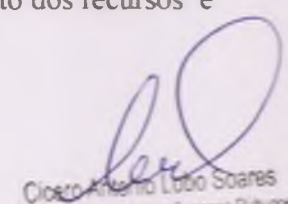
5.4.1.1 - Planejamento dos serviços

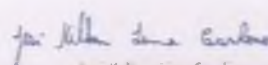
Por serem serviços de manutenção, os mesmos serão realizados, exclusivamente, sob "Ordens Específicas de Serviços" a serem expedidas pela Contratante.

As "Ordens Específicas de Serviços" a serem previamente exaradas pela Contratante, terão frequência semanal e indicarão, dentre outras especificações, o dimensionamento dos recursos e a programação detalhada dos serviços a serem realizada durante a semana.

5.4.1.2 - Metodologia de trabalho

A Metodologia de Trabalho a ser aplicada será compatível às "Ordens Específicas" de manutenção e deverá atender a toda a área urbana deste município.


Cláudio Antônio Lobo Soares
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Portaria Nº 0107008/2021-GP


José Kelson Lima Caroline
Engenheiro Civil
CREA 1613710493

5.4.1.2.1 - Dimensionamento dos recursos

Para fins do dimensionamento dos recursos a serem alocados aos serviços, estará de acordo com Memorial de Cálculo em anexo ao projeto.

5.4.1.2.2 - Dimensionamento de materiais

O dimensionamento do material será de acordo com o memorial de calculo apresentado podendo, no entanto podendo apresentar as devidas alterações e compensações ao projeto.

5.4.1.2.3 - Dimensionamento do pessoal

A admissão de podadores, fiscais, encarregados e demais pessoais necessário ao bom desempenho dos serviços serão contratados, respeitando as quantidades mínimas necessárias de funcionários para determinadas funções.

A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada e asseada, munida de todas as ferramentas necessárias, com vestimenta e calçados adequados, bonés e demais equipamentos de proteção individual e coletiva, quando a situação exigir.

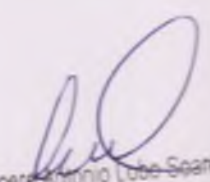
6.0 PESSOAL

6.1 Competirá à CONTRATADA a admissão de gari, coletores, encarregados, motoristas, operadores de maquina, auxiliares administrativos e operários que desempenhem as funções de podador; necessários ao serviço. Compete ainda a CONTRATADA, o calculo e pagamento dos encargos sociais, seguros, uniformes, equipamentos de proteção individual e demais exigências trabalhistas.

6.2 O salário dos funcionários para realização do objeto do contrato deverá ser calculado de acordo com os Acordos Coletivos das categorias, vigente para o período do contrato.

6.3 Só devem ser admitidos, para as funções acima, candidatos com aptidão física, mental e com habilitação para tal cargo (casos de motoristas e operadores).

6.4 Só deverão ser mantidos no serviço, empregados com notório exercício do cargo, com


Antonio Lobo Soares
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Portaria Nº 0107008/2021-GP


Jose Kelson Lima Caroline
Engenheiro Civil
CREA 1618710493

zelo pela cidade e para com os cidadãos; e também que não dilapidem os recursos públicos.

6.5 É direito da CONTRATANTE, exigir o afastamento do empregado ou prestador de serviços da CONTRATADA, cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços. Se o afastamento ocasionar ação judicial, o Município de CRATO estará isento de responsabilidade.

6.6 As equipes de trabalho serão compostas por:

- Funcionários da CONTRATADA, que desempenharão as funções descritas do item 5.1.

6.7 Competem a CONTRATANTE observar os horários de trabalho convenientes para ambas as partes das equipes de trabalho.

6.8 É absolutamente vedada, por parte do pessoal da CONTRATADA, a execução de serviços que não sejam objeto do presente memorial.

6.9 É proibido aos empregados, em horário de trabalho, realizar catação ou triagem, ingerirem bebidas alcoólicas ou pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie.

6.10 Estão passíveis aos itens anteriores, prestadores de serviços da CONTRATADA, seja pessoa jurídica ou física, que estejam realizando os serviços do objeto do contrato.

7.0 VEICULOS E EQUIPAMENTOS.

7.1 Os veículos abrangidos no objeto do contrato deverão trazer, além de placas regulamentares, sinalizações, identificação da CONTRATADA, identificação do serviço prestado e telefone para reclamações e sugestões.

7.2 Os veículos devem ser dispostos conforme as Especificações Técnicas.

7.3 A CONTRATANTE poderá pedir a substituição de quaisquer veículos, a quaisquer momentos, desde que estes não estejam adequados ou não atendas as exigências de segurança e uso.

7.4 É de responsabilidade da CONTRATADA, manter os veículos em perfeitas condições para funcionamento, em especial a manutenção, limpeza e acessórios de segurança.

7.5 A CONTRATADA deverá realizar a pintura dos veículos, com as cores e dizeres relativos à CONTRATANTE e ao objeto do contrato, a partir da data de início dos serviços. Tal pintura deverá ser recomposta quando se fizer necessário.

7.6 As marcas e modelos dos veículos são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser totalmente respeitado o item 6.2.

7.7 Os veículos devem-se apresentar aptos e disponíveis nos inícios de jornada de trabalho, independente das condições climáticas, geográficas, de tráfego ou temporais.


Jose Kelson Lima Caroline
Engenheira Civil
CREA 1618710494

28

7.8 Estão passíveis aos itens anteriores, pessoa física ou jurídica, alugue, empreste ou venda veículos, à CONTRATADA, que sejam utilizados para realização dos serviços do objeto do contrato.

➤ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS

1.0 CAMINHÃO BASCULANTE COM CAÇAMBA METÁLICA

Os caminhões deverão ter capacidade em volume de 6 m³. O veículo deve ter comando hidropneumático para rotação da caçamba metálica e conseguinte basculamento. A caçamba deve possuir tampa traseira; os mancais de giro e as dobradiças das tampas devem estar sempre lubrificados. O para-choque deve apresentar material e cores reflexíveis. Deve ser capaz de desenvolver uma velocidade média de 60 (sessenta) km/h Os pneus devem estar em condições mecânicas e físicas para rodagem.

2.0 ÔNIBUS

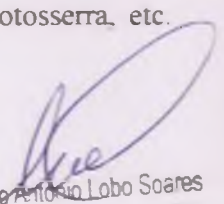
O veículo deverá ser utilizado para o transporte de equipes de trabalho ao local de efetivação do trabalho, podendo ser topik e/ou micro-ônibus, que comportem os trabalhadores de forma segura e confortável, sendo ainda um veículo de idade de uso não superior a 10 anos.

3.0 CARRO DE CARROCERIA TIPO PICK-UP

O veículo tipo pick-up é destinado para o transporte de equipamentos para o local de trabalho das equipes, como roçadeira mecânica de médio porte, pá, picaretos, motosserra, etc. Além de servir para que o encarregado faça suas devidas fiscalizações.

4.0 VEICULO BOBCAT

Mini carregadeira, marca BOBCAT, mod. S450, seminova, com cabine aberta, alavancas e caçamba 62".


Cicero Antonio Lobo Soares
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Portaria Nº 0107008 2021-GP


Jose Kelson Lima Carolina
Engenheiro Civil
CREA 161871049-1

6.0 RETROESCAVADEIRA

Retroescavadeira Cat 416E 4X2.

7.0 CONTAINER

Caçamba de entulho com capacidade de 5m³

➤ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

1.0 ENXADA

Enxada larga 2.5 Pol. Tramontina em aço com cabo de madeira 145 cm.

2.0 CARRO DE MÃO

Carrinho de mão extraforte Tramontina 65 L, braço metálico e pneu com câmara.

3.0 PÁ QUADRADA

A pá quadrada Tramontina 464/30 em aço com cabo de madeira 71 cm com empunhadura plástica reta ergonômica.

4.0 TESOURA DE PODA

Tesoura de poda Tramontina com lâmina metálica e cabo de madeira.

5.0 CORDA

Corda poliéster 12MM multicolor.


Cicero Antonio Lobo Soares
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Portaria Nº 0107008/2021-GP


Jovir Kelson Lima Carolenc
Engenheiro Civil
CREA 1618710494

6.0 ESCADA

Escada de madeira ou de alumínio com altura aproximadamente de 3 metros.

7.0 ÓCULOS DE PROTEÇÃO

Óculos de proteção incolor Spectra 2000, lente única com proteção lateral em uma só peça de duropolicarbonato com tratamento anti-risco.

8.0 ALICATE DE CORTE

Alicate Corte Tramontina Isolado.

9.0 LUTOCAR

Lutocar contentor de lixo 120 litros.

10.0 CHIBANCA

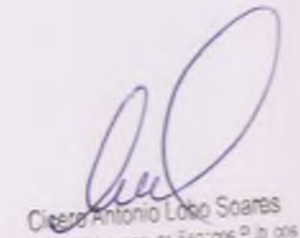
A picareta chibanca Tramontina em aço tamanho 4 com cabo de madeira 90 cm.

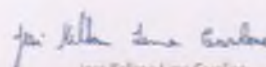
11.0 PICARETA

Picareta Tramontina em aço tamanho 5 com cabo de madeira 90 cm.

12.0 RASTELO PARA GRAMA

Vassoura de Jardim Tramontina Plástica - 18 Dentes com Cabo da Madeira 120cm.


Cleber Antonio Lobo Soares
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Portaria Nº 0107008 2021-GP


Jose Kelson Lima Cordeiro
Engenheiro Civil
CREA 1613710494

13.0 RASTELO

Rastelo Ancinho Tramontina - 16 dentes.

14.0 VASSOURÃO

Vassourão Madeira 37cm Com Cabo Max.

15.0 SACOS PLÁSTICO

Saco para lixo 240L.

➤ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS FERRAMENTAS MECANIZADAS

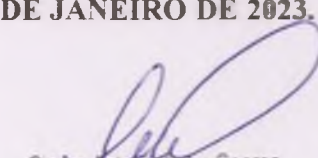
1.0 ROÇADEIRAS COSTAIS

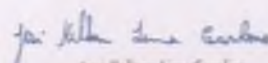
Roçadeira lateral, motor 2 tempos, 1,3 HP, 32,6 cc e rotação máxima de 9.000 RPM.

2.0 MOTOSERRA

Motosserra à gasolina 35 cc com sabre de 14".

CRATO - CE, 25 DE JANEIRO DE 2023.


Clóvis Antônio Lobo Soares
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Piedade, nº 0107008 2021-GP


José Kelson Lima Cordeiro
Engenheiro Civil
CREA 1618710-94

32

> PROJETO EXECUTIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPINA/ROÇAGEM, VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, SARJETAS E RALOS, FEIRAS LIVRES, PRAÇAS, VALAS E CANAIS, LIMPEZA DE MONUMENTOS, GANCHEAMENTO, PINTURA DE GUIAS E/OU MEIOS FIOS E MANUTENÇÃO DE PAISAGISMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.

LOCAL: SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE CRATO.

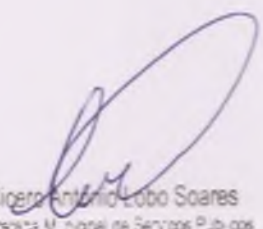
Todos os serviços serão realizados conforme especificado no projeto básico e memorial descritivo. Quando não houver clareza (se for o caso) com relação à realização dos serviços deve-se procurar a CONTRATANTE.

A liberação financeira será executada de acordo com medições parciais e conforme cronograma estabelecido. O município manterá fiscalização durante todo o período que durar os serviços, a mesma terá acesso a todas as dependências dos serviços, notas, recibos, planilhas, quantitativos, projetos complementares ou que façam documentos que façam parte do objeto do contrato.

O prazo de execução dos serviços será de **12 meses**, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido pela Lei 8.666/93.

CRATO - CE, 25 DE JANEIRO DE 2023.

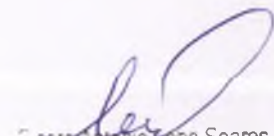

José Kelson Lima Cordeiro
Engenheiro Civil
CREA 1618710494


Cicero Antonio Lobo Soares
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Portaria N.º 0107008 2021-GP



LEVANTAMENTO DE RUAS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

JANEIRO/2023


Soares Antonio Eudo Soares
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Fonema Nº 0107008 2021-GP


Jose Keltson Lima Caroline
Engenheiro Civil
CREA 1618710494

Sumário

1. INTRODUÇÃO	4
1.1. OBJETIVO	4
1.2. FERRAMENTA E METODOLOGIA	4
2. ÁREAS DE ATUAÇÃO	4
2.1. BAIRRO ALTO DA PENHA	5
2.2. BAIRRO CENTRO	6
2.3. BAIRRO PINTO MADEIRA	8
2.4. BAIRRO OSSEAN ARARIPE	9
2.5. BAIRRO MIRANDÃO	11
2.6. BAIRRO PARQUE GRANGEIRO	12
2.7. BAIRRO NOVO HORIZONTE	13
2.8. BAIRRO GRANGEIRO	15
2.9. BAIRRO CACIMBAS	16
2.10. BAIRRO NOVO CRATO	17
2.11. BAIRRO GIZÉLIA PINHEIRO	19
2.12. BAIRRO PALMEIRAL	20
2.13. BAIRRO NOVO LAMEIRO	21
2.14. BAIRRO MURITI	22
2.15. BAIRRO SÃO JOSÉ	24
2.16. BAIRRO VILA LOBO	26
2.17. BAIRRO BARRO BRANCO / CONJUNTO MONS. MONTENEGRO	28
2.18. BAIRRO VILA ALTA	30
2.19. BAIRRO SÃO BENTO	32
2.20. BAIRRO SOSSEGO	33
2.21. BAIRRO PIMENTA	34
2.22. BAIRRO LAMEIRO	35
2.23. BAIRRO SEMINÁRIO	37
2.24. BAIRRO SÃO MIGUEL	39
2.25. BAIRRO SANTA LUZIA	41
2.26. BAIRRO PARQUE RECREIO	42
2.27. BAIRRO ZACARIAS GONÇALVES	44
2.28. BAIRRO FRANCA ALENCAR	45
2.29. DISTRITO DE DOM QUINTINO	46

2.30.	DISTRITO DE PONTA DA SERRA.....	47
2.31.	DISTRITO BAIXIO DAS PALMEIRAS.....	48
2.32.	DISTRITO MONTE ALVERNE.....	49
2.33.	DISTRITO BELA VISTA.....	50
2.34.	DISTRITO SANTA FÉ.....	51
2.35.	DISTRITO SANTA ROSA.....	52
3.	RESULTADO.....	53

Cícero Antonio Lobo Soares
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Fonema Nº 0107008 2021-GP

Jose Kelson Lima Caroline

Jose Kelson Lima Caroline
Engenheiro Civil
CREA 1618710-4/94

1. INTRODUÇÃO

1.1. OBJETIVO

O presente levantamento tem por objetivo determinar o comprimento das ruas que compõem bairros e distritos do município de Crato/Ce. Este será utilizado como base para o dimensionamento de serviços públicos (coleta de lixo, varrição, capinação e etc.).

1.2. FERRAMENTA E METODOLOGIA

A ferramenta utilizada para realização deste levantamento foi o Google Earth.


A metodologia empregada consistiu em três etapas:

- Delimitar o perímetro do bairro;
- Traçar o alinhamento de todas as ruas pertencente ao bairro delimitado;
- Utilizar o comando “ver perfil de elevação” para obter o comprimento unitário de cada rua.

2. ÁREAS DE ATUAÇÃO

O município do Crato possui uma área total territorial de 1.176,47 km² e uma população estimada em 131.372 pessoas, de acordo com o último censo demográfico (IBGE, 2010).

A área de atuação que compõe este levantamento são bairros e distritos do município, os quais serão detalhados a seguir.


Cleber Antonio Lobo Soares
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Fortaleza, nº 0107008 2021-GP



Jose Kelson Lima Carolino
Engenheiro Civil
CREA 1618710-94

2.1. BAIRRO ALTO DA PENHA

Figura 1 - Mapa Bairro Alto da Penha.

BAIRRO ALTO DA PENHA			
RUA	EXTENSÃO (m)	RUA	EXTENSÃO (m)
RUA RITINHA TAVARES	91,00	TV RUI BARBOSA	182,00
VALTER JUSTO	92,30	R SÃO CRISTOVÃO	176,00
RDO PINHEIRO VILAR	146,00	R PEREIRA FILGUEIRA	79,60
MARIO QUINTANA	143,00	R JOSE GALDINO FILHO	72,30
TERTULIANO DE FIGUEREDO	96,60	R PLINIO CAVALCANTE	355,00
ELVIRA DE CARVALHO	153,00	RUA LUIZ GONZAGA	81,00
ANTONIO CARLOS JOBIM	454,00	TRAVESSA SANTANA	59,70
IMPERADOR D. PEDRO I	173,00	SDO 03	54,00
ANDERSON SIEBRA	356,00	R JOSE SÁTIRO VILAR	369,00
ADERSIO SIEBRA	88,90	RUA LUIZ GONZAGA 2	123,00
SDO 01	46,40	R PEREIRA FILGUEIRA 2	379,00
SDO 02	296,00	SDO 04	102,00
RUA PE IBIAPINA	468,00	JESUS DE NAZARÉ	316,00
R BRUNO MENEZES	754,00	RUA DR RDO BEZERRA	70,70
R BAIXA	43,00	TV ALTANEIRA	354,00
CEGO ALDERADO	110,00	JOSÉ MARROCOS	54,80
SATURNINO CANDEIA	1.213,00	TOTAL (m)	7.552,30

Tabela 1 - Relação de ruas bairro Alto da Penha.


 Sílvio Lobo Soares
 Secretário Municipal de Serviços Públicos
 Fortaleza - CE 0107008-2025-GP